



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 31 de janeiro de 2026 - n.º 2923 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 47 páginas

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho e a Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia fazem saber que realizarão no próximo dia 26 de fevereiro as 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal situada na Av. Nove de Julho, 265 – Centro, “Audiência Pública da Saúde”, quando serão apresentados os demonstrativos da aplicação financeira – Fundo Municipal de Saúde, referentes ao terceiro quadrimestre de 2025, bem como as atividades, oferta e produção de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Informamos que a Audiência Pública também será transmitida através do site da Câmara Municipal a partir das 14h: www.camaraatibaia.sp.gov.br

Atibaia, 30 de janeiro de 2026.

Janaína dos Santos Carolino
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

Marcos Abrantes de Aguiar
Secretário de Saúde
Prefeitura da Estância de Atibaia

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 30 de janeiro de 2.026.

Patricia M^a Machado Santos
Secretaria de Administração

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025. OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviço de instalação de braço de iluminação pública com rede secundária disponível. Substituição de luminárias de led queimadas e componentes elétricos e postes danificados da rede de iluminação ornamental do município. Substituição de lâmpadas de sódio por luminárias led (retrofit) do parque de iluminação pública, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura da Estância de Atibaia através do Secretário de Serviços, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a Ata de Esclarecimento encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 30 de janeiro de 2.026.

Patricia M^a Machado Santos
Secretaria de Administração

AVISO – JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.098/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM REDE SECUNDÁRIA DISPONÍVEL. SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED QUEIMADAS E COMPONENTES ELÉTRICOS E POSTES DANIFICADOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL DO MUNICÍPIO. SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DE SÓDIO POR LUMINÁRIAS LED (RETROFIT) DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A Prefeitura da Estância de Atibaia através do Secretário de Serviços, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a Ata de Analise de Julgamento de Impugnação encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao

Atos do Poder Executivo

custo das cópias que serão fornecidas.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 30 de janeiro de 2.026.

*Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração*

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N^º 8.098/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS

PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA USO COLETIVO EM SALA DE AULA, PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ENTREGAS PARCELADAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **DECISÃO DE RECURSO.** Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e, em especial a manifestação do Sra. Agente de Contratação, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, **CONHEÇO** o recurso interposto pela empresa **ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA**, tendo em vista sua tempestividade, para no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão da Pregoeira que inabilitou a Recorrente e habilitou a Empresa **GUARDIAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, vencedora do certame. À Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 28 dias do mês de Janeiro de 2026 Anna Paula Scherer Taffuri, Secretária de Educação Interina

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 30 de janeiro de 2.026.

*Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração*

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N^º 8.098/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N^º 021/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS

PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA USO COLETIVO EM SALA DE AULA, PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ENTREGAS PARCELADAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) **GUARDIAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** para o lote 01 no valor global de R\$3.278.335,50 (Três milhões e duzentos e setenta e oito mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), prefazendo os valores unitários dos itens: 01 – (R\$18.550,00), 02 – (R\$22.949,00), 03 – (R\$24.274,00), 04 – (R\$22.949,00), 05 – (R\$22.238,80), 06 – (R\$14.402,00), 07 – (R\$24.960,00), 08 – (R\$990,00), 09 – (R\$990,00), 10 – (R\$990,00), 11 – (R\$990,00), 12 – (R\$990,00), 13 – (R\$990,00), 14 – (R\$1.500,00), 15 – (R\$1.500,00), 16 – (R\$1.500,00), 17 – (R\$1.500,00), 18 – (R\$122.850,00), 19 – (R\$139.230,00), 20 – (R\$7.020,00), 21 – (R\$7.020,00), 22 – (R\$12.740,00), 23 – (R\$2.772,00), 24 – (R\$30.475,00), 25 – (R\$4.280,00), 26 – (R\$55.412,50), 27 – (R\$1.958,00), 28 – (R\$2.178,00), 29 –

(R\$2.211,00), 30 – (R\$2.178,00), 31 – (R\$8.550,00), 32 – (R\$658,50), 33 – (R\$14.218,40), 34 – (R\$14.040,00), 35 – (R\$9.680,00), 36 – (R\$22.000,00), 37 – (R\$5.134,80), 38 – (R\$5.625,00), 39 – (R\$7.192,50), 40 – (R\$5.625,00), 41 – (R\$17.875,00), 43 – (R\$25.740,00), 44 – (R\$69.600,00), 45 – (R\$5.112,00), 46 – (R\$7.077,80), 47 – (R\$3.180,00), 48 – (R\$61.790,00), 49 – (R\$6.581,30), 50 – (R\$5.288,20), 51 – (R\$3.888,00), 52 – (R\$5.597,00), 53 – (R\$5.442,60), 54 – (R\$20.451,60), 55 – (R\$28.272,60), 56 – (R\$3.362,00), 57 – (R\$23.391,00), 58 – (R\$2.786,00), 59 – (R\$410,00), 60 – (R\$47.840,00), 61 – (R\$24.484,20), 62 – (R\$2.856,00), 63 – (R\$5.946,00), 64 – (R\$6.171,00), 65 – (R\$20.218,00), 67 – (R\$8.400,00), 68 – (R\$21.750,00), 69 – (R\$79.102,50), 70 – (R\$4.000,00), 71 – (R\$17.700,00), 72 – (R\$2.070,00), 73 – (R\$29.565,00), 74 – (R\$33.945,00), 75 – (R\$4.170,00), 76 – (R\$4.710,00), 77 – (R\$2.646,00), 78 – (R\$2.856,00), 79 – (R\$4.120,50), 80 – (R\$11.660,00), 81 – (R\$8.496,00), 82 – (R\$77.285,00), 83 – (R\$83.640,00), 84 – (R\$77.613,00), 85 – (R\$3.800,00), 86 – (R\$15.738,00), 87 – (R\$2.522,80), 88 – (R\$3.223,20), 89 – (R\$1.638,00), 90 – (R\$1.659,00), 91 – (R\$3.236,80), 92 – (R\$1.659,00), 93 – (R\$3.236,80), 94 – (R\$2.512,20), 95 – (R\$4.199,00), 96 – (R\$3.927,00), 97 – (R\$3.927,00), 98 – (R\$3.927,00), 99 – (R\$3.927,00), 100 – (R\$2.257,70), 101 – (R\$2.152,20), 102 – (R\$2.257,70), 103 – (R\$2.418,20), 104 – (R\$3.887,20), 105 – (R\$8.127,00), 106 – (R\$8.127,00), 107 – (R\$1.075,00), 108 – (R\$1.075,00), 109 – (R\$4.837,50), 110 – (R\$8.127,00), 111 – (R\$4.837,50), 112 – (R\$1.075,00), 113 – (R\$8.127,00), 114 – (R\$8.127,00), 115 – (R\$1.778,40), 116 – (R\$1.778,40), 117 – (R\$1.544,40), 118 – (R\$936,00), 119 – (R\$936,00), 120 – (R\$936,00), 121 – (R\$936,00), 122 – (R\$2.386,80), 123 – (R\$700,00), 124 – (R\$700,00), 125 – (R\$490,00), 126 – (R\$490,00), 127 – (R\$1.267,00), 128 – (R\$1.692,60), 129 – (R\$1.892,80), 130 – (R\$1.892,80), 131 – (R\$9.094,50), 132 – (R\$48.118,00), 133 – (R\$43.208,00), 134 – (R\$43.208,00), 135 – (R\$43.208,00), 136 – (R\$108.433,00), 137 – (R\$15.296,00), 138 – (R\$4.500,00), 139 – (R\$3.310,00), 140 – (R\$3.395,00), 141 – (R\$3.071,00), 142 – (R\$2.800,00), 143 – (R\$2.496,00), 144 – (R\$5.980,00), 145 – (R\$1.575,00), 146 – (R\$19.608,00), 147 – (R\$61.625,00), 148 – (R\$3.159,00), 149 – (R\$4.626,00), 150 – (R\$17.910,00), 151 – (R\$12.240,00), 152 – (R\$57.750,00), 153 – (R\$14.190,50), 154 – (R\$169,00), 155 – (R\$75.330,00), 156 – (R\$16.500,00), 157 – (R\$12.210,00), 158 – (R\$41.715,00), 161 – (R\$23.760,00), 162 – (R\$23.760,00), 163 – (R\$23.490,00), 164 – (R\$4.500,00), 165 – (R\$5.172,00), 166 – (R\$22.140,00), 167 – (R\$5.130,00), 168 – (R\$4.310,00), 169 – (R\$23.760,00), 170 – (R\$23.760,00), 171 – (R\$40.536,00), 172 – (R\$39.300,00), 173 – (R\$40.200,00), 174 – (R\$39.336,00), 175 – (R\$39.336,00), 176 – (R\$39.300,00), 177 – (R\$42.108,00), 178 – (R\$40.536,00), 179 – (R\$40.536,00), 180 – (R\$19.077,70), 181 – (R\$134.976,00), 182 – (R\$54.625,00), 183 – (R\$77.613,00), 184 – (R\$27.315,00), 185 – (R\$2.034,00), 186 – (R\$1.989,00), 187 – (R\$53.900,00), 188 – (R\$31.500,00) e 189 – (R\$11.872,00). Os itens 42, 66, 159 e 160 foram CANCELADOS. Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N^º 021/2025**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2026. **Denise de Oliveira Barbosa, Secretária de Educação.**

PROCESSO ELETRÔNICO N^º 65.215/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N^º 253/2025 OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais farmacológicos, destinados ao uso nas farmácias das unidades de saúde da secretaria municipal de saúde (sc 2349-25), com entregas parceladas por um período de 12



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 31 de janeiro de 2026 - n.º 2923 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

(doze) meses **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) CIRURGICA OLIMPIO LTDA para o item: para o item: 25 (R\$3,380); DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA para o item: para o item: 04 (R\$8,100); ILG COMERCIAL LTDA para os itens: 05 (R\$47,500); 28 (R\$ 0,165); OCTO FARMACO LTDA para o item: para o item: 06 (R\$ 0,900); Os itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22 , 23, 24, 26, 27, 29, 30 e 31 foram FRACASSADOS. Os itens 10, 11, 15, 17, 18, 38 e 39 foram DESERTOS Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2025, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Marcos Abrantes de Aguiar - Secretário da Saúde. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: MARCOS ABRANTES DE AGUIAR (CPF 004.XXX.XXX-29) em 30/01/2026 15:58:58 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc).

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.880/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2025. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de pneus, destinados a manutenção e conservação dos veículos de diversas secretarias desta prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) ERA DISTRIBUIDORA LTDA para o item: 42 (R\$1.450,00); MAGBA E-COMMERCE LTDA para ositens: 03 (R\$1.323,99); 04 (R\$1.323,99); RAVI E-COMMERCE LTDA para os itens: 01 (R\$549,00); 02 (R\$549,00); 05 (R\$1.393,00); 06 (R\$1.393,00); 07 (R\$ 875,00); 08 (R\$875,00); 09 (R\$ 1.550,00); 10 (R\$1.550,00); 11 (R\$ 900,99); 12 (R\$ 900,99); 13 (R\$ 1.200,00); 14 (R\$1.200,00); 15 (R\$ 1.999,00); 16 (R\$296,00); 17 (R\$ 671,00); 18 (R\$199,00); 19 (R\$205,00); 20 (R\$ 201,00); 21 (R\$245,00); 22 (R\$220,00); 23 (R\$ 220,00); 24 (R\$220,00); 25 (R\$299,00); 26 (R\$ 230,00); 28 (R\$310,00); 29 (R\$530,00); 31 (R\$ 580,00); 33 (R\$558,00); 34 (R\$510,00); 35 (R\$450,00); 40 (R\$550,00); 41 (R\$600,00); 43 (R\$ 900,00); 44 (R\$482,33); 45 (R\$ 201,00); 46 (R\$276,00); 47 (R\$218,79); 48 (R\$ 430,00); **Os itens 27, 30, 32, 36, 37, 38 e 39** foram FRACASSADOS. Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2025, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026. Pedro Paulo Faria Secretário de Serviços.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 71.385/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2025. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção e aplicação de adesivos para revitalização (substituição) de plotagem das viaturas próprias da guarda civil municipal de Atibaia. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021,

ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) ART COMUNIC COMERCIAL E SERVICOS LTDA para o item: 01 R\$21.699,99 (vinte e um mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2025, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026. Márcio José Pontes Secretário de Segurança Pública.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 66.877/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, LISTA 13/2025 COM ENTREGAS PARCELADAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) DAKFILM COMERCIAL LTDA para o item: 07 (R\$30,900); ILG COMERCIAL LTDA para os itens: 02 (R\$0,360); 05 (R\$138,000); PORTAL LTDA para o item: 14 (R\$0,627); PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA para o item: 06 (R\$30,970); SP HOSPITALAR LTDA para o item: 08 (R\$117,060); SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA para o item: 01 (R\$150,000); Os itens 03, 04, 09, 10, 11, 12 e 13 foram FRACASSADOS. Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2025, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026. Marcos Abrantes de Aguiar Secretário da Saúde.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 30de janeiro de 2.026.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

EXTRATO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 042/25

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 26.777/25 INEXIGIBILIDADE N° 002/25

OBJETO: Prorrogação de prazo ao Termo de Fomento nº 042/25, com início em 03/02/2026 e término em 31/12/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ nº 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Liga Atibaiense de Futebol – CNPJ nº 50.102.185/0001-13.

VALOR DO REPASSE: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 31 de janeiro de 2026 - n.º 2923 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

SIGNATÁRIO: Alessandro Mariani, CPF n.º 132.789.418-10 e Camila Aparecida Faraço, CPF n.º 297.255.298-98.

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 012/25 PROCESSO ELETRÔNICO N° 6.860/25 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2025

OBJETO: Objeto a prorrogação do prazo ao Termo de Colaboração n.º 012/25, com início em 25/01/2026 e término em 31/12/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n° 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Associação Desportiva Atibaiense (A.D.A) – CNPJ n° 51.913.770/0001-66.

VALOR DO REPASSE: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

VIGÊNCIA: 25/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 23/01/2026

SIGNATÁRIO: Alessandro Mariani, CPF n.º 132.789.418-10 e Vera Lucia Donato Colomina, CPF n.º 512.863.788-34.

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2026 PROCESSO ELETRÔNICO N° 69.242/25 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 050/25

OBJETO: Celebração de parceria para atendimento ao Programa Escola em Período Integral.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n° 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Instituto Albert Sabin – CNPJ n° 31.764.494/0001-81.

VALOR DO REPASSE: R\$ 4.874.924,45 (quatro milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 06 meses com início a partir de 01/02/2026.

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026

SIGNATÁRIO: Anna Paula Scherer Taffuri, CPF n.º 827.498.336-04 e Carlos Henrique Raposo Araújo, CPF n.º 091.229.796-46.

TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2026 PROCESSO ELETRÔNICO N° 70.391/25 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 049/25

OBJETO: Celebração de parceria para atendimento ao Programa Centro Comunitário de Educação Infantil no Bairro São Roque.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n° 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Instituto Social Luz do Saber – CNPJ n° 09.252.892/0001-92.

VALOR DO REPASSE: R\$ 347.453,18 (Trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 06 meses, com início a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026

SIGNATÁRIO: Denise de Oliveira Barbosa, CPF n.º 278.974.508-05 e Wellington Cesar Vieira Fortunato, CPF n.º 077.359.379-97.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 30 de janeiro de 2.026.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N° 2.704/2.026-INEXIGIBILIDADE N° 005/2.026. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para a realização de curso presencial in company, voltado à capacitação de servidores públicos municipais, com os seguintes temas: • A Elaboração e a

Análise do Plano de Trabalho de acordo com as exigências da Lei nº 13.019/2014; • A Prestação de Contas das Parcerias celebradas com base na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), junto a empresa ICAP – Instituto de Capacitação em Administração Pública Ltda ME, no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com fundamento Artigo 74 Inciso III alínea “F” da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aos 30 dias do mês de janeiro de 2.026. Sr. Michel Ramiro Carneiro - Secretário de Recursos Humanos.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2.026.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 4.745/2026 – INTIMAÇÃO – Assunto: Apuração de Responsabilidade da empresa DAVANTI MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL LTDA, referente ao Processo Eletrônico n° 28.845/2025 – Pregão Eletrônico n° 82/2025. De acordo com o relatado nos autos, a empresa teria causado transtornos e prejuízos a esta administração por quanto não entregou o item solicitado através da Solicitação de Fornecimento n° 4.674/2025 (Fogão Industrial 06 bocas) razão pela qual INTIMAMOS a empresa Davanti Máquinas, Móveis e Equipamentos Industriais Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 44.259.236/0001-12, para apresentar defesa prévia escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções de multa de 20% sobre a obrigação não cumprida e impedimento de licitar e contratar pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 156, II e III da Lei 14.133/2021 e do item 16.3 do Edital. Permanecendo a empresa silente, deduzir-se-á ciente do teor desta publicação. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Secretaria de Educação, 30 de janeiro de 2026. Denise de Oliveira Barbosa - Secretária da Educação

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 30 de janeiro de 2026.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

Vistos, Rerratifico a publicação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, edição nº 2920, de 24 de janeiro de 2.026, página nº 4, Ano XXIX em decorrência de erro material. Assim sendo:

Onde se lê: PROCESSO ELETRÔNICO N° 45.139/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 029/2023 - OBJETO: TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/24 - Construção do parque temático cidade do morango no município de Atibaia – SP, mediante a revitalização de espaço municipal existente.

Leia-se: PROCESSO ELETRÔNICO N° 7.146/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/24 - OBJETO: TERMO



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 31 de janeiro de 2026 - n.º 2923 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/24 - Construção do parque temático cidade do morango no município de Atibaia – SP, mediante a revitalização de espaço municipal existente.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 27 dias do mês de janeiro de 2.026.

Sr. Alexander Grosskinsky
Secretário de Turismo *interino*

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2.026.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N° 26.198/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2023 – 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Cepavi Engenharia e Construtora Ltda** – Objeto: prorrogação de prazo – Vigência: 2 (dois) meses – Assinatura: 23/01/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 36.242/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 021/2023 – 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/24 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Noroeste Comunicação Ltda** – Objeto: prorrogação de prazo – Vigência: 12 (doze) meses – Assinatura: 23/01/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 56.704/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 354/2022 – 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Justi & Maian Ltda** – Objeto: prorrogação de prazo e reajuste de preço – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 351.632,04 – Assinatura: 26/01/2026

PROCESSO ELETRÔNICO N° 56.704/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 354/2022 – 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE COMODATO N.º 009/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Justi & Maian Ltda** – Objeto: prorrogação de prazo – Vigência: 12 (doze) meses – Assinatura: 26/01/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 68.042/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 244/2025 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **RCS Locações e Serviços Ltda** – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana, compreendendo varrição manual de vias, logradouros públicos, praças e demais espaços públicos pavimentados, pelo período de 04 (quatro) meses – Valor: R\$ 918.720,00 – Vigência: 04 (quatro) meses – Assinatura: 26/01/2026.

PROCESSO N° 31.374/18 – DISPENSA N° 003/19 – PROCESSO ELETRÔNICO N° 50.403/20 – 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 011/19 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – **Locadores: Luis Wagner Bassetto e Carlos Alberto Bassetto** – Objeto: prorrogação de prazo com início em 20/02/2.026, bem como o reajuste no valor conforme acordo entre as partes com base na avaliação do imóvel e a cessão do contrato, por terem realizado a doação do imóvel aos seus respectivos

herdeiros. – Valor: R\$ 126.000,00 – Vigência: 12 (doze) meses – Assinatura: 27/01/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 58.811/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 358/22 – 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **E-Sales Soluções de Integração Ltda** – Objeto: prorrogação de prazo e reajuste de preço – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 24.365,16 – Assinatura: 27/01/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 39.983/20 – DISPENSA N° 003/21 – 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 008/21 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Mr. Tarik Michel Nassif** – Objeto: prorrogação de prazo e reajuste de preço – Vigência: 60 (sessenta) meses – Valor: R\$ 150.000,00 – Assinatura: 28/01/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 39.983/20 – DISPENSA N° 002/21 – 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 009/21 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Sr. Toshisada Fujiwara** – Objeto: prorrogação de prazo e reajuste de preço – Vigência: 60 (sessenta) meses – Valor: R\$ 535.414,20 – Assinatura: 27/01/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 39.983/20 – DISPENSA N° 004/21 – 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 010/21 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Sra. Selma Cristina Kuniyoshi** – Objeto: prorrogação de prazo e reajuste de preço – Vigência: 60 (sessenta) meses – Valor: R\$ 137.791,20 – Assinatura: 27/01/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 51.213/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 338/22 – 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **GPA – Transportes e Locação Ltda** – Objeto: prorrogação de prazo com início em 30/01/2.026 e reajuste de preço no importe de 4,86% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 5.427.113,12 – Assinatura: 27/01/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 49.273/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 232/2023 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Martins Construções Ltda** – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para ampliação da creche comunitária São Felipe, localizada à Rua Anna Mathias Vairo, s/n – Jd. São Felipe – Atibaia-SP – Vigência: 07 (sete) meses – valor: R\$ 427.900,00 – assinatura: 26/01/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 56.704/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 354/2022 – 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/24 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **GPA – transportes e locação Ltda** – Objeto: prorrogação de prazo e reajuste de preço – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 2.905.187,00 – Assinatura: 28/01/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 33.139/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2025 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Congresil Engenharia Ltda** – Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para construção de creche no bairro do Tanque



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia-IOE

Sábado, 31 de janeiro de 2026 - n.º 2923 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

– Atibaia-SP, conforme proposta apresentada, acompanhado do Edital e seus anexos, são parte integrante deste contrato – Vigência: 10 (dez) meses – valor: R\$ 5.393.700,00 – assinatura: 28/01/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 36.653/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2025 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Biolimpe Serviços de Limpeza Ltda** – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização completa, com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, nos prédios públicos da prefeitura de Atibaia – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 5.000,00 – Assinatura: 28/01/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 56.683/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 261/2023 – 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/24 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Nova Opção Locadora de Veículos Ltda** – Objeto: prorrogação de prazo – Vigência: 06 (seis) meses – Valor: R\$ 153.144,48 – Assinatura: 27/01/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 52.040/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 234/2023 – 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/24 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **1DOC Tecnologia S.A** – Objeto: prorrogação de prazo e reajuste de preço – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 691.299,88 – Assinatura: 29/01/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 45.909/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 205/2023 – 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/24 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Isabela Transportes e Turismo Ltda** – Objeto: prorrogação de prazo e reajuste de preço – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 1.813.945,10 – Assinatura: 29/01/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 19.673/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 010/2024 – 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 011/24 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Sr. Dirceu Cunha Piero** – Objeto: prorrogação de prazo e reajuste de preço – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 37.210,80 – Assinatura: 30/01/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 50.079/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 178/2025 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2.026 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **J L Andrade Locação** – Contratação de transporte escolar, com motorista e monitor, destinado aos alunos matriculados da rede pública de ensino e/ou de educação especial conveniada à prefeitura, no ensino regular e atividades complementares ou extracurriculares – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 1.994.709,60 – Assinatura: 30/01/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 64.774/2.025 – INEXIGIBILIDADE N.º 118/2.025 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Integrasuas Consultoria e Desenvolvimento Ltda** – Objeto: Contratação de supervisão técnica especializada para o fortalecimento da gestão e mobilização institucional do sistema único de assistência social (suas) no município de Atibaia/sp, visando o aprimoramento da capacidade técnica, política e estratégica da gestão municipal – Vigência: 05 (cinco) meses – Valor: R\$ 58.000,00 – Assinatura: 29/01/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 50.918/ 2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021 – 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/21 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Biovotor Serviços Ltda** – Objeto: Acréscimo – Valor: R\$ 2.344,02 – Assinatura: 29/01/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 67.353/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 242/2025 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Aluban Service Ltda** – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção e instalação de cobertura em sombrite destinada à proteção das viaturas da guarda-civil municipal – Vigência: 03 (três) meses – Valor: R\$ 49.499,00 – Assinatura: 29/01/2026.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2.026.

*Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração*

Secretaria de Serviços

**Portaria nº 01/2026 – SS
de 29 de janeiro de 2026**

O Ordenador de despesa da Secretaria de Serviços, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 5.105 de 26 de novembro de 2025, como segue:

DE:

406 – 21.980.15.451.0073.2210.3390.30.03.110.00000.....R\$ 100,00

PARA:

802 - 21.980.15.451.0073.2210.3390.35.03.110.00000.....R\$ 100,00

Justificativa: a solicitação se faz necessária a fim de possibilitar continuidade de abertura de processo licitatório visando a elaboração de estudo para possível redução de consumo e de valores cobrados pela distribuidora de energia elétrica Neoenergia Eléktro no setor de Iluminação Pública do município de Atibaia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Serviços, de 29 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO FARIA
Secretário Municipal de Serviços



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

A Prefeitura Municipal de Atibaia, por meio da Secretaria de Cultura, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 (Lei do Voluntariado), convoca a população a participar, de forma voluntária, gratuita e não remunerada, da montagem da Encenação da Paixão de Cristo, que ocorrerá em 04 de Abril de 2026, sábado, às 19 h na arena do Centro de Convenções e Eventos Victor Brecheret, sito à Alameda Lucas Nogueira Garcês, 511 – Vila Thaís, Atibaia/SP

1. DO OBJETO

Selecionar voluntários para integrar o elenco, coral, equipe técnica (produtores, maquiadores), bailarinos e figurantes para a Encenação da Paixão de Cristo, conforme critérios de regulamento constante de anexo deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 02 de Fevereiro a 25 de Fevereiro de 2026, presencialmente, na Secretaria de Cultura, sita à Rua Visconde do Rio Branco, 51 – Centro. Das 9 h as 16h30.

2.2. Os interessados que não tiverem disponibilidade para comparecimento na sede da Secretaria de Cultura no horário regular de funcionamento do órgão, deverão preencher o formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/2hR66mQAzbtjzsC8> indicando a área de interesse para participação, e realizar a inscrição presencialmente no dia da audição;

2.3. Requisitos:

- Maiores de 18 anos, ou menores de 18 anos mediante autorização do responsável legal (Anexo II);
- Disponibilidade para ensaios e para a apresentação (datas no item 4).

2.4 A inscrição significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente regulamento por parte do inscrito.

2.5 Ao se inscrever, o interessado concorda em ser contatado (preferencialmente via WhatsApp) através do número de telefone disponibilizado no momento da inscrição, para definição de quaisquer detalhes relacionados à execução da encenação;

3. DA AUDIÇÃO



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 31 de janeiro de 2026 - n.º 2923 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

A audição não tem caráter classificatório ou competitivo, servindo apenas como prospecção para melhor direcionar as funções dos voluntários dentro da produção da encenação.

3.1. Todos os voluntários inscritos poderão participar da apresentação, entretanto, serão observados e discutidos no dia da audição os seguintes elementos para a distribuição das funções:

- A. A adequação do perfil do voluntário à função na produção;**
- B. A disponibilidade para os ensaios;**
- C. A disponibilização de suplência para os papéis;**
- D. A compatibilidade técnica (conforme especificações técnicas da área da dança);**

3.2. Data das audições:

23/02/2026 (segunda-feira) – para o *ballet* clássico,

24/02/2026 (terça-feira) – Para o *ballet* contemporâneo,

25/02/2026 (quarta-feira) - para maquiadores, atores e coralistas.

Todas as audições serão feitas no Cine Itá, na Rua Visconde do Rio Branco, 51 – Centro – Atibaia-SP, com início às 16hs e encerramento às 20hs. **Os interessados deverão chegar ao local com 30 minutos de antecedência do encerramento.**

3.3. Todos interessados inscritos deverão apresentar o TERMO DE CONSENTIMENTO PARA USO DE IMAGEM, VOZ E NOME (MODELO ANEXO) no ato da inscrição. O Termo de Consentimento estará disponível nas audições para preenchimento pelos voluntários que fizerem a inscrição na forma prevista no item 2.2;

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS VOLUNTÁRIOS

4.1. Participação obrigatória nos ensaios, que serão realizados no Auditório da Biblioteca Cláudio dos Santos Matos, localizada na Praça Alvise Abramo (AMADA), no bairro Alvinópolis.

- **Semanalmente, das 19hs às 21hs**, nas seguintes datas: 02/03 (segunda-feira)– 03/03 (terça-feira) – 09/03 (segunda-feira) – 10/03 (terça-feira) – 16/03 (segunda-feira) – 17/03 (terça-feira) – 23/03 (segunda-feira) e 24/03 (terça-feira).



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 31 de janeiro de 2026 - n.º 2923 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

- Ensaio Geral, na arena do Centro de Convenções, dia 28/03 (sábado), das 18hs às 21hs.

4.2. Trajes específicos:

- Coralistas: roupa branca.
- Bailarinos: trajes técnicos conforme regulamento (Anexo I).

4.3. Assinar o Termo de Adesão ao serviço voluntário após a definição da função na produção;

4.4. Participação na apresentação no dia 04/04/2026 (sábado) às 19hs, na arena do Centro de Convenções Victor Brecheret.

Na data da apresentação os voluntários deverão comparecer ao Cine Itá impreterivelmente às 15hs, para produção e maquiagem.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

5.1. Fornecer a estrutura necessária para a produção e execução do evento inclusive os figurinos dos voluntários partícipes na data da encenação.

5.2. Disponibilizar certificado de participação digital para cada voluntário;

5.2.1. O fornecimento da estrutura e do certificado de participação não se trata de contraprestação de serviços e não tem natureza remuneratória, sendo a participação voluntária e não remunerada.

6. DA CESSÃO DE IMAGEM

Os participantes cedem gratuitamente os direitos de uso de imagem, voz e identidade para divulgação institucional e pelos meios de comunicação, conforme Termo anexo.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Despesas com transporte, alimentação e hospedagem são de inteira responsabilidade do voluntário;

7.2. Dúvidas: Através do e-mail cultura@atibaia.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 4412-3233.

Atibaia-SP, em 30 de Janeiro de 2026.



Atos do Poder Executivo

SAMUEL QUINTO FEITOSA

Secretário Municipal de Cultura da Estância de Atibaia

(Anexos: I Regulamento Completo, II Termos de Cessão de Imagem e Voz e III Termo de Adesão ao Serviço Voluntário)

ANEXO I

REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA DE ATIBAIA

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Poderão inscrever-se para o trabalho voluntário na encenação, e para a equipe de apoio a população em geral, e também atores/atrizes, membros de corais, produtores, maquiadores e bailarinos, desde que cumpridas as normas estabelecidas no Edital e neste Regulamento.

1.2. Para composição do elenco, coral, bailarinos e maquiador artístico, será realizada audição no Cine Itá nas seguintes datas, com início às 16hs e término às 20hs:

- * Dia 23/02/2026 (segunda-feira) para o ballet clássico;
- * Dia 24/02/2026 (terça-feira) para o ballet contemporâneo;
- * Dia 25/02/2026 (quarta-feira); para maquiadores, atores e coralistas.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

Ao integrar o elenco e/ou equipe de apoio da produção, o interessado se compromete à:

2.1. Participar **dos ensaios previstos no item 4.1 do Edital**

2.2. Nas datas dos ensaios e da apresentação, os menores de idade deverão estar acompanhados pelos pais ou pessoas responsáveis.

2.3. Comparecer pontualmente aos ensaios e à apresentação nos horários estipulados neste Edital, com a antecedência prevista.

2.4. Para coralistas/cantores,/atores, tanto na data da audição quanto na data da apresentação, comparecer trajando roupa branca.

2.5. Para o ballet clássico:

a) Traje obrigatório na audição:



Atos do Poder Executivo

Mulheres: collant, meia-calça, sapatilha de meia-ponta, sapatilha de ponta (quando aplicável), coque obrigatório.

Homens: camiseta, malha e sapatilha.

Chegada: com 30 minutos de antecedência do horário da audição.

2.8. Requisitos técnicos: Será realizada uma aula completa de Ballet Clássico – Barra, Centro, Diagonal e Pontas.

Opcional e diferencial: apresentação de um Repertório Clássico.

Conteúdo:

BARRA- Demi-plié, elevé, grand plié em todas as posições;

- Souplesse en avant, à la seconde, cambré, en rond eallongée;
- Battement tendu, battement jeté e assemblesoutenu partindo de 5^a en croixsimples, ao relevé e com tombé;
- Fouetté por promenade;
- Pas de cheval;
- Rond de jambe à terre/en l'air en dehors, en dedans egrand rond;
- Rond de jambé en l'air à la seconde en dehors e endedans;
- Développé en croix;
- Battement frappé simples e double en croix;
- Battu à la seconde e petit battement;
- Battement fondu simples e ao relevé en croix;
- Cloche;-Grand battement tendu en croix;
- Promenade passé/ cou de pied e attitude;
- Arabesque penchée;
- Pirouette en dehors partindo de 2^a e 4^a posições;
- Perna na barra;
- grand ecard.

CENTRO - Demi-plié, elevé e grand plié em 1^a, 2^a, 4^a e 5^aposições.

- Souplesse en avant, à la seconde e cambré;
- Souplesse en rond;
- Battement tendu, battement jeté e assemblesoutenu partindo de 5^a posiçãoen croix com variações;
- Pas de bourré simples e por coupé;
- Rond de jambe à terre;
- Demi fouetté por promenade;



Atos do Poder Executivo

- Battement fondu;
- Pas de cheval;
- Tombé pas de bourré en avant;
- Pas de valse em croix;
- Développé en croix e enveloppé;
- Promenade em passé e arabesque;
- Pas de basque en dehors e en dedans;
- Pirouette en dehors e en dedans, partindo de 2^a e 4^a posições.
- Tour chaîné;
- Piqué soutenu en tournant en dedans;
- Piqué tour en dedans;
- Sauté simples e en tournant em 1^a, 2^a e 4^a posições;
- Échappé sauté battu;
- Changement de pied;
- Sobressaut en avant;
- Tour en l'air;
- Pas de chat;
- Glissade à la seconde e en avant;
- Jeté sauté;
- Assemblé sauté;
- Entrechat quatre;
- Pas chassé sauté en croix;
- Sissonne simples;
- Sissonne fermée en avant e en arrière;
- Temps leve passé e arabesque;
- Grand jeté;
- Reverènce.

TÉCNICA DE PONTAS

- Pas échappé na 2^a e 4^a posições;
- Pas assemblé soutenu;
- Pas de bourré simples, en dehors e en dedans, porpassé e por coupé;
- Pas de bourré courru ou suivi de 6^a e 5^a posições deslocando;
- Pirouette en dehors e en dedans, partindo de 2^a, 4^a e 5^a posições.
- Tour chaîné;
- Piqué soutenu en tournant en dedans e en dehors;
- Piqué tour en dedans e en dehors;



Atos do Poder Executivo

-Piqué arabesque

REPERTÓRIO - 1 VARIAÇÃO CLÁSSICA DA ESCOLHA DO VOLUNTÁRIO

2.9. Para o Ballet Contemporâneo

Traje Obrigatório

Mulheres: Collant ou top preto

Homens Traje preto

Traje opcional: meia ou sapatilha preta; hot pant preta; meia calça ou calça preta.

2.10. Serão analisados os seguintes pontos durante uma aula de dança contemporânea:

Técnica de dança contemporânea: qualidade do movimento, controle corporal, fluidez e compreensão das dinâmicas da dança contemporânea;

Expressão cênica: capacidade de transmitir emoções e narrativas pelo movimento, presença de palco e autenticidade na interpretação;

Interação com o elenco: habilidade de se conectar com outros bailarinos, responder às dinâmicas de grupo e adaptar-se ao coletivo;

Limpeza dos movimentos: fluidez e precisão ao conectar os movimentos, evitando interrupções bruscas ou desconexões nas transições das sequências coreográficas;

Finalização dos movimentos: controle na finalização e qualidade da entrega dos gestos, sem perda de intenção;

Resistência e disponibilidade corporal: disposição para experimentar diferentes qualidades de movimento;

Habilidade de improvisação: facilidade para explorar diferentes abordagens e responder a estímulos inesperados, característica a ser avaliada de maneira individual, ou em dupla, ao final da aula.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A organização do evento não se responsabilizará por quaisquer despesas pessoais dos voluntários tais como hospedagem, alimentação e transporte;

3.2. Não haverá remuneração ou premiação de qualquer tipo.

3.3. Após a definição das funções, os voluntários deverão assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

3.3. Os casos omissos do regulamento serão analisados e deliberados pela Secretaria de Cultura da Prefeitura de Atibaia.



Atos do Poder Executivo

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA USO DE IMAGEM, VOZ E NOME

PARA PÚBLICO EM GERAL NA ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO

2026

Eu, _____, portador(a) da
Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de
Pessoas Físicas CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na
_____, telefone _____, na qualidade de:
 Participante voluntário da ação/evento Encenação da Paixão de Cristo
2026

Responsável Legal do(a) menor a seguir identificado:
_____ Data _____
Nascimento ____/____/____

Em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –
Lei nº 13.709/2018, bem como em conformidade com as diretrizes do Estatuto
da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990, quando se tratar de
menor, venho, por meio deste instrumento, manifestar meu pleno, livre e
inequívoco consentimento para a utilização da minha imagem (fotografias e
filmagens), minha voz (em gravações de áudio e vídeo), e/ou do(a)
participante/menor identificado(a), pelo qual sou responsável, pelo **Município
da Estância de Atibaia**, doravante referido como CONTROLADOR, para as
finalidades específicas e legítimas descritas neste Termo.

1. Finalidade e Âmbito de Uso

A presente autorização é concedida ao **Município da Estância de Atibaia
(CONTROLADOR)** para fins exclusivamente institucionais, informativos,



Atos do Poder Executivo

educacionais e de divulgação de suas ações, programas, projetos e eventos de interesse público, sem qualquer intuito comercial, lucrativo ou oneroso. A utilização compreende, mas não se limita a, registros de atividades, apresentações, manifestações culturais, esportivas ou sociais, e inserção em materiais de comunicação e publicidade institucional.

2. Meios de Divulgação e Abrangência

A divulgação do material autorizado poderá ocorrer em diversos meios de comunicação, públicos ou privados, incluindo, mas não se limitando a: web sites e blogs institucionais do **CONTROLADOR**; redes sociais oficiais (Facebook, Instagram, YouTube, etc.); plataformas digitais governamentais; materiais impressos como jornais, revistas, folders, cartilhas, cartazes, relatórios e livros; e mídias eletrônicas e digitais como CDs, DVDs, vídeos institucionais, reportagens e apresentações multimídias, e em canais de TV abertos ou por assinatura. A presente autorização abrange a utilização do material em território nacional e internacional, pelo período que o **Município da Estância de Atibaia** julgar necessário para a consecução de suas finalidades institucionais, sempre de acordo com as finalidades específicas aqui estabelecidas.

3. Identificação do Controlador, Operador e Encarregado (DPO)

- **CONTROLADOR:** O **Município da Estância de Atibaia**, pessoa jurídica de direito público, é o responsável legal pelas decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais.
- **OPERADOR(ES):** Eventuais prestadores de serviços de comunicação e marketing contratados pelo Município da Estância de Atibaia atuarão como Operadores, realizando o tratamento dos dados pessoais em nome do CONTROLADOR e sob suas instruções, conforme suas atribuições legais e responsabilidades.
- **ENCARREGADO (DPO):** O **Município da Estância de Atibaia** indica a Secretaria de Comunicação como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), para atuar como canal de comunicação entre o



Atos do Poder Executivo

CONTROLADOR, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

- Contato do Encarregado: comunicacao@atibaia.sp.gov.br
- As atividades do encarregado consistem em: aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares (**conforme Art. 41, § 2º da Lei nº 13.709/2018 - LGPD**).
-

4. Direitos do Titular

Em relação aos dados objeto deste Termo, o Titular (ou seu responsável legal, se aplicável) tem direito de obter do **Município de Atibaia**, a qualquer momento, e, mediante requisição:

- I – a confirmação da existência de tratamento;
- II – o acesso aos dados;
- III – a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
- V – a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
- VI – a eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;
- VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o **Município de Atibaia** realizou uso compartilhado de dados;
- VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;



Atos do Poder Executivo

IX - revogação do consentimento, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

5. Medidas de Segurança e Comunicação de Incidentes

O **Município de Atibaia** se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o **Município de Atibaia** comunicará ao Titular (ou seu responsável legal, se aplicável) e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

6. Revogação do Consentimento

Declaro-me ciente de que a coleta e o tratamento das informações (imagem, voz e nome) serão realizados com a devida confidencialidade e segurança, em conformidade com a LGPD, sendo vedada sua utilização para fins diversos dos aqui expressos. Adicionalmente, confirmo que a presente autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante comunicação escrita e expressa dirigida ao **CONTROLADOR (Município da Estância de Atibaia)**, por meio do Encarregado, que adotará as medidas cabíveis para cessar a utilização das imagens, voz e nome em novas produções e divulgações no prazo razoável, ressalvadas as utilizações já realizadas e os materiais já produzidos ou distribuídos que, por sua natureza, não possam ser descontinuados (como materiais impressos ou publicações arquivadas que são de difícil remoção). A recusa ou revogação desta autorização não implicará nenhum prejuízo ou restrição ao acesso a serviços públicos ou participação em futuras ações municipais.

7. Compromisso e Limitação de Responsabilidade

O **Município de Atibaia** compromete-se a zelar pela dignidade, privacidade e integridade da imagem, voz e nome do(a) participante/menor, utilizando-os de forma ética, responsável e unicamente para as finalidades aqui descritas,



Atos do Poder Executivo

evitando exposições que possam gerar constrangimento ou riscos à sua segurança. O **Município de Atibaia** não será responsável por qualquer utilização que usuários de seus sites ou redes sociais façam da imagem e/ou som da voz do titular, incluindo, mas não se limitando ao download, distribuição por e-mail, disponibilização em outros ambientes da Internet, ou a fixação e transmissão em qualquer meio ou suporte.

8. Declaração Final

O titular (ou seu responsável legal, se aplicável) declara que foi previamente esclarecido acerca de todas as informações constantes deste Termo, que lhe foi disponibilizado, caso desejasse, esclarecimentos acerca de eventuais dúvidas, e que compreendeu todas as informações e condições nele expressas, e que esta é a expressão de sua livre e espontânea vontade, autorizando o uso da imagem, voz e nome do(a) participante/menor nos termos do presente instrumento.

Atibaia, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante: _____

Nome Completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Contato: () _____

DADOS DO(A) PARTICIPANTE / MENOR AUTORIZADO(A) - *(Preencher somente se o Declarante for Responsável Legal de um menor. Se o Declarante for o próprio participante adulto, este campo pode ser deixado em branco).*

Nome

Completo:

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____



Atos do Poder Executivo

Parentesco com o Declarante (se aplicável):

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO 2026

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, como definido no art. 1º da Lei nº 9608/98, inscrita no CNPJ sob nº 45.279.635/0001-08, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura com sede à Rua Visconde do Rio Branco, 51 – Centro - Atibaia, neste ato representada por seu secretário sr Samuel Quinto Feitosa e

por _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF do MF sob nº _____ / ___, residente e domiciliado à Rua _____ (cidade) _____ Estado _____ CEP: _____ - _____

doravante denominado *Voluntário*, acordam e assinam o seguinte instrumento:

Cláusula 1º – O *Voluntário* se compromete a prestar serviço voluntário nos moldes da lei 9.608/98, nas tarefas a serem orientadas pela Secretaria de Cultura, doando suas horas disponíveis de comum acordo com a Secretaria, no período de 26/02/2026 à 04/04/2026, com participação na Encenação da Paixão de Cristo de 2026, e também nos ensaios semanais e ensaios gerais, nos termos dispostos nos itens 4.1 e 4.4 do respectivo Edital.

Cláusula 2º – Ao teor do que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da lei 9.608/98, a prestação do serviço voluntário em questão não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 3º – A prestação do serviço voluntário não será remunerada, sendo que eventuais despesas pessoais realizadas pelos voluntários no desempenho das atividades relacionadas à Encenação da Paixão de Cristo de 2026 **não serão reembolsadas**.



Atos do Poder Executivo

Cláusula 4º – O Voluntário, por sua escolha e decisão, dispõe-se a realizar os serviços definidos em comum acordo com a secretaria de Cultura da Prefeitura da Estância de Atibaia de _____ [inserir a função definida], por ocasião da Encenação da Paixão de Cristo de 2026, comprometendo-se a observar o regulamento e as disposições estipuladas para a execução da tarefa a que se propôs.

E por estarem assim de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Atibaia, em _____ de _____ de 2026

Secretário de Cultura

Voluntário

Testemunha 1

Testemunha 2



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Habitação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Habitação

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE/S

Ref: Aviso de abertura de **REURB (Regularização Fundiária Urbana)** de núcleo urbano informal denominado “**Recanto Primavera da Lagoa**”, objeto da Matrícula nº **46.709** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia/SP, em atendimento ao art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Matrículas confrontantes ora identificadas: 34.286; 46.710; 96.437; 97.170 e 104.794.

Prezado(a) Senhor(a),

O **MUNICÍPIO DE ATIBAIA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.279.635/0001-68, com sede na Avenida da Saudade nº 252, Centro, Atibaia-SP, CEP: 12940-907, representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. Alessandro Roncoletta**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, vem por meio desta, em cumprimento ao artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, dar ciência e conhecimento a Vossa Senhoria de que a Prefeitura instaurou processo de Regularização Fundiária - REURB do núcleo Urbano Informal, denominado **Recanto Primavera da Lagoa**, que tramita pelo **Protocolo Digital 1Doc nº 11.643/2020**, tendo como acesso principal pela **Avenida Maria Luiza Rocca Borges, no Bairro Vila das Palmeiras**, cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, objeto da **Matrícula nº 46.709** do CRI desta Comarca, onde V. Sa., figura como confrontante/confinante.

Assim, fica **V. Sa., NOTIFICADO**, na qualidade de **confrontante/confinante, ou a quem por sentença de Usucapião confronta com a matrícula, bem como as ações de Usucapião em curso, e ainda, demais interessados** da área a ser regularizada para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da presente, venha manifestar sua concordância ou discordância sobre o procedimento promovido por

Rua Alice Soares Ribeiro, 32 – Jd. Brasil – Atibaia/SP // Fones (11) 4402-3284 (11) 4411-7567

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDER GROSSKINSKY e ALESSANDRO ROBERTO RONCOLETTA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CB7AF3A3-4023-5648> e informe o código CB7AF3A3-4023-5648



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 31 de janeiro de 2026 - n.º 2923 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Habitação

esta Prefeitura Municipal.

A ausência de manifestação no prazo informado, será interpretada como concordância à REURB e aceitação tácita do pedido nos termos do §6º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2018 e §6º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Será expedido notificação via CORREIOS, com Aviso de Recebimento – AR, garantindo a rastreabilidade e comprovação da entrega. O procedimento observa a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018, assegurando que os dados pessoais sejam tratados conforme a legislação.

A Associação dos Moradores do Condomínio Recando Primavera do Bairro da Lagoa AMRP é responsável por fornecer e atualizar os dados para notificação, assim como, o responsável técnico e autor do projeto, identificado nos projetos como Sr. Rodrigo Avelhaneda Butinski – também responde pela veracidade das informações (limites de divisas, confrontantes, lotes etc). Cade ressaltar que é dever/obrigação de cada proprietário, compromissário e/ou possuidor, manter o cadastro atualizado dos dados pessoais e endereço de correspondência no Cartório de Registro de Imóveis e junto ao Cadastro da Municipalidade..

Havendo manifestação, a mesma deverá ser feita em nome do Município de Atibaia e entregue no endereço da notificante como **contranotificação**.

Sem mais,
Atenciosamente.

Atibaia, 29 de Janeiro de 2026.

- Alessandro Roncoletta -

Prefeito Municipal em exercício

- Alexander Grosskinsky -

Secretário de Habitação - Interino

Rua Alice Soares Ribeiro, 32 – Jd. Brasil – Atibaia/SP // Fones (11) 4402-3284 (11) 4411-7567

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDER GROSSKINSKY e ALESSANDRO ROBERTO RONCOLETTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CB7A-F3A3-4023-5648> e informe o código CB7A-F3A3-4023-5648

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/74F1-B367-F249-8505> e informe o código 74F1-B367-F249-8505

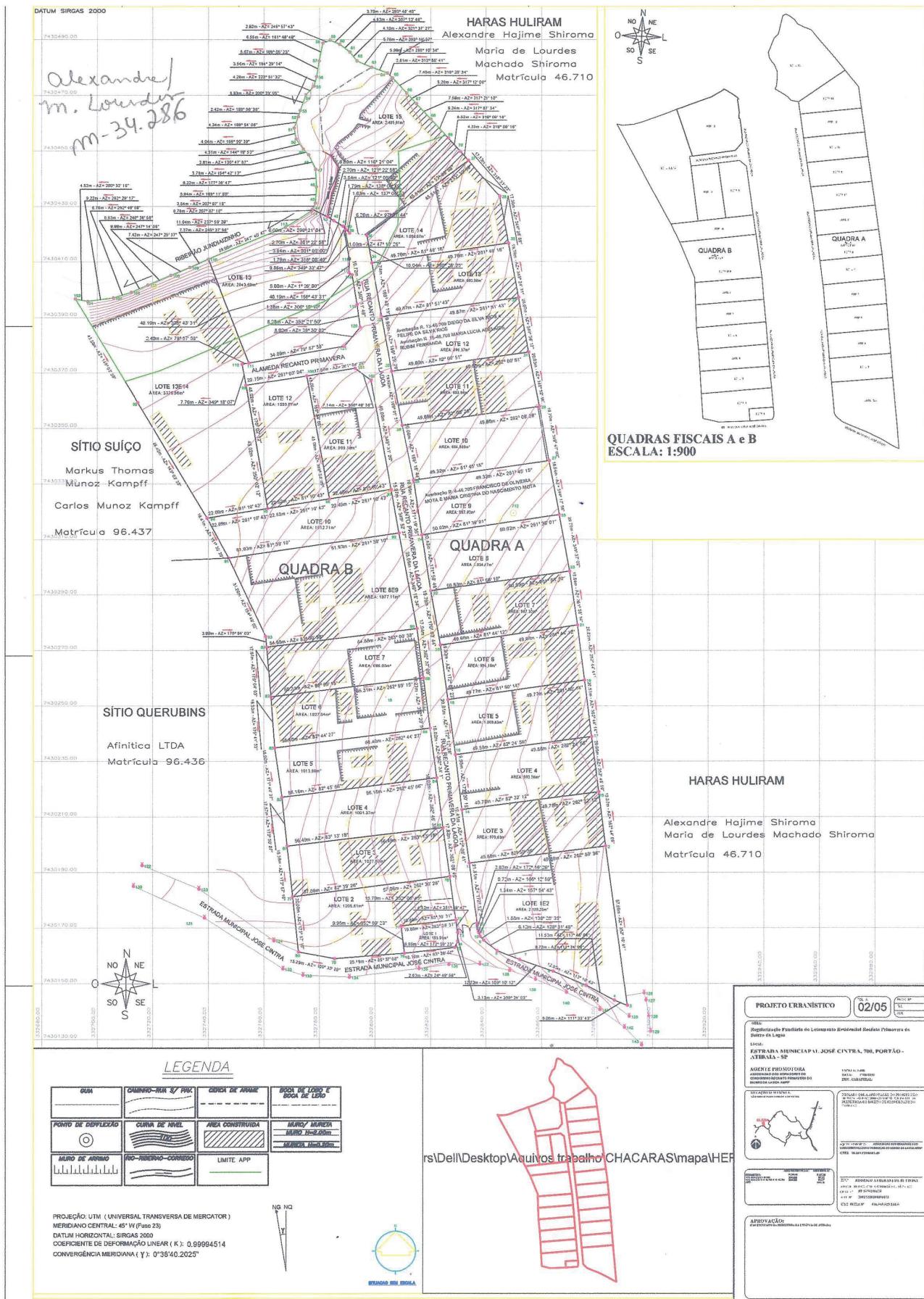


Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 31 de janeiro de 2026 - n.º 2923 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



Atos do Poder Executivo**Secretaria de Saúde****Prefeitura da Estância de Atibaia****SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****DEMONSTRATIVO BIMESTRAL DE APLICAÇÃO EM SAÚDE
EXERCÍCIO DE 2025**

MUNICÍPIO: ATIBAIA

PERÍODO: 6º BIMESTRE

EXERCÍCIO: 2025

RECEITAS				
PRÓPRIAS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	6º BIMESTRE	ACUMULADO
Impostos	426.515.322,35	358.753.123,18	68.217.355,90	426.970.479,08
Transferências Constitucionais Legais	377.201.700,00	329.225.885,20	65.527.411,31	394.753.296,51
TOTAL	803.717.022,35	687.979.008,38	133.744.767,21	821.723.775,59
A) APLIC. MÍN. OBRIGATÓRIA (15%)	120.557.553,35	103.196.851,26	20.061.715,08	123.258.566,34
ADICIONAIS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	6º BIMESTRE	ACUMULADO
Transferências do SUS	41.368.489,71	37.820.876,50	16.307.947,28	54.128.823,78
Outras	10.930.542,60	6.511.291,32	7.173.711,41	13.685.002,73
B) APLICAÇÃO 100%	52.299.032,31	44.332.167,82	23.481.658,69	67.813.826,51
TOTAL P/ APLICAÇÃO (A + B)	172.856.585,66	147.529.019,08	43.543.373,77	191.072.392,85

DESPESAS				
TOTAIS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	6º BIMESTRE	ACUMULADO
EMPENHADAS	268.643.100,40	234.837.943,61	20.078.287,80	254.916.231,41
LIQUIDADAS	-	208.512.891,46	41.298.166,90	249.811.058,36
PAGAS	-	196.978.320,02	49.439.705,42	246.418.025,44

RESUMO				
RECURSOS PRÓPRIOS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	6º BIMESTRE	ACUMULADO
Valor a ser aplicado (mínimo 15%)	120.557.553,35	103.196.851,26	20.061.715,08	123.258.566,34
Aplicado (Despesas empenhadas)	-	182.212.254,60	24.316.899,17	206.529.153,77
Percentual	-	26,49%	18,18%	25,13%
Aplicado (despesas liquidadas)	-	168.416.349,83	35.906.163,89	204.322.513,72
Percentual	-	24,48%	26,85%	24,87%
Aplicado (despesas pagas)	-	158.170.369,87	42.837.961,06	201.008.330,93
Percentual	-	22,99%	32,03%	24,46%

RESUMO				
RECURSOS ADICIONAIS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	6º BIMESTRE	ACUMULADO
Valor a ser aplicado (100%)	56.960.264,52	44.332.167,82	23.481.658,69	67.813.826,51
Aplicado (Despesas empenhadas)	-	52.625.689,01	(4.238.611,37)	48.387.077,64
Percentual	-	118,71%	-18,05%	71,35%
Aplicado (Despesas liquidadas)	-	40.096.541,63	5.392.003,01	45.488.544,64
Percentual	-	90,45%	22,96%	67,08%
Aplicado (Despesas pagas)	-	38.807.950,15	6.601.744,36	45.409.694,51
Percentual	-	87,54%	28,11%	66,96%



Atos do Poder Executivo

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTRARIA N.º 15/2026-DS de 29 de janeiro de 2026

O Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO a instauração da sindicância, através da Portaria nº 03/2026-DS de 09/01/2026, para apuração de fatos narrados no Memorando 63.848/2025 e Memorando 66.547/2025;

CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e que a natureza dos fatos em apuração envolve dados sensíveis;

DETERMINA,

Artigo 1º. Sigilo do andamento dos trabalhos da sindicância,

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com seus efeitos a partir de 29/01/2026.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

José Francisco Alves Pinto
SUPERINTENDENTE

P O R T A R I A N.º 016/2026-DS De 30 de janeiro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c nº 837/2020, e demais legislações vigentes, resolve:

CONSIDERANDO o requerimento do empregado **JOEL ROMANO JUNIOR**, que solicita a Suspensão Temporária de seu Contrato de Trabalho pelo período de doze meses;

CONSIDERANDO o Artigo Sexto do Acordo Coletivo de Trabalho vigente;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 1.646/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º– PRORROGAR, POR DOZE MESES, ao empregado JOEL ROMANO JUNIOR, Operador de máquinas, Nível 8, Grau B, lotado no Núcleo de Manutenção e Serviços de Redes, na Coordenação de Obras, no Departamento de Obras de Saneamento, na Diretoria de Água e Esgoto, a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO, COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DO SEU EMPREGO, concedida pela Portaria Nº 013/2025-DS, a partir de 03/02/2026;

Artigo 2º – Deverá o empregado retornar as suas funções na SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia impreterivelmente no dia 03/02/2027;

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação;

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

José Francisco Alves Pinto
SUPERINTENDENTE

Portaria N.º 17/2026-DS de 30 de Janeiro de 2026

O Ordenador de despesa da SAAE – Saneamento Ambiental Atibaia, José Francisco Alves Pinto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025**, como segue:

DE:

50 - 40.100.17.512.0105.2278.33903900.04.110.....R\$ 30.000,00

PARA:

53 - 40.100.17.512.0105.2278.33909100.04.110.....R\$ 30.000,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para atender as despesas com Sentenças Judiciais.

Superintendência do SAAE, aos 30 de Janeiro de 2026

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

MODALIDADE: Pregão Eletrônico **PROCESSO:** 03/2025

CONTRATO: 36/2025 **CONTRATADA:** Georevest Indústria e Comércio de Geomembrana para Impermeabilização LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de impermeabilização do reservatório do Maranguape **ASSINATURA:** 16/12/2025 **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 08/01/2026 **ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA:** 09/03/2026 **VALOR:** R\$ 397.919,29 **PROponentes:** 1.

Atibaia, 28 de janeiro de 2026.

José Francisco Alves Pinto

SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 66.037/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2025 OBJETO: ELEMENTO FILTRANTE (ARGILA EXPANDIDA) PARA OS FILTROS DA NOVA ETA CENTRAL. Em face dos elementos constantes no presente processo



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Educação

administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021. Isto posto, declaro o FRACASSO do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025, face ao pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. SAAE Saneamento Ambiental de Atibaia, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2026. José Francisco Alves Pinto, Superintendente.

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS DA SAAE ATIBAIA

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 141, **JUSTIFICAMOS** que **NÃO HOUVE** alteração na **Ordem Cronológica de Pagamentos** referente ao mês de dezembro de 2025.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO N° 01/2026 DO CMDPI DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos da Lei Municipal nº 4.805/21 de 22 de outubro de 2.021, e de acordo com deliberação do colegiado em Reunião Ordinária nº 01 dia 27 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a Mesa Diretora do CMDPI para o período de 01/2026 a 12/2027 de acordo com o que segue:

Presidente: Fábio Cavalcante Barros Pereira - Poder Público;

Vice-Presidente: Renato Batista Sozzi – Sociedade Civil;

1º Secretária: Cíntia Rodrigues – Poder Público;

2ª Secretária: Adelaide Gonzalez Fernandes – Sociedade Civil.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da deliberação da plenária, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se.

Atibaia, 27 de janeiro de 2026.

Fábio Cavalcante Barros Pereira
PRESIDENTE

P O R T A R I A N° 01 – SE de 28 de janeiro de 2026

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 5.105 de 26 de novembro de 2025**, como segue:

DE:

280 18.200.12.365.0034.2107.3.3.90.30.0001.212.0000.....
.....R\$ 47.024,78

PARA:

283 18.200.12.365.0034.2107.3.3.90.40.00 01.212.0000.....
.....R\$ 47.024,78

Justificativa: Para ocorrer com adequação orçamentária para complemento de despesas com contratação de serviços de internet para as unidades escolares da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Atibaia, 28 de janeiro de 2026.

Anna Paula Scherer Taffuri
Secretária de Educação em substituição

Portaria SE n° 04/2026

A Secretaria de Educação do Município de Atibaia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente, resolve:

Artigo 1º – Autorizar o funcionamento do A&T Organização Educacional Ltda – Colégio Soberano, com CNPJ 59.938.359/0001-57, localizado na Rua Catanduva, nº 72, Bairro Jardim Paulista, Atibaia, São Paulo, CEP 12.947-381.

Artigo 2º – A Secretaria de Educação, a qual está jurisdicionada o referido Colégio, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atibaia, 31 de Janeiro de 2026.

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária de Educação

RESOLUÇÃO SE n° 01/2026

Dispõe sobre a apresentação de documentação pelas Escolas Particulares de Educação Infantil do Município de Atibaia.

A Secretaria Municipal de Educação de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, **especialmente aquelas conferidas pela legislação educacional vigente**, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação



Atos do Poder Executivo

Nacional – Lei nº 9.394/1996 e considerando a necessidade de acompanhamento e supervisão das instituições privadas de Educação Infantil,

Resolve:

Art. 1º As Escolas Particulares de Educação Infantil do Município de Atibaia, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação, deverão encaminhar a seguinte documentação:

I – Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2026.

II – Quadro Funcional dos profissionais **não docentes**, contendo, para cada integrante:

I – nome completo;
II – número do RG;
III – função exercida;
IV – escolaridade;
acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios de identidade, habilitação e escolaridade.

III – Quadro Funcional dos profissionais **docentes**, contendo, para cada integrante:

I – nome completo;
II – número do RG;
III – função exercida;
IV – escolaridade;
acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios de identidade, habilitação e escolaridade.

IV – Lista piloto de alunos matriculados na SED, contendo:

I – nome completo do aluno;
II – data de nascimento, considerada a data-base vigente;
III – Registro do Aluno – RA;
IV – agrupamento correspondente (berçário, infantil I, infantil II, infantil III, infantil IV e infantil V);
V – quantitativo de alunos por agrupamento;
VI – nome completo e titulação dos educadores responsáveis por agrupamento.

V – Termo de Regularidade, declarando que a estrutura física, os equipamentos, os recursos materiais e humanos da instituição são compatíveis com o funcionamento e a oferta dos serviços educacionais, bem como com outros serviços compartilhados, nos termos da Resolução nº 06/2016.

VI – Plano de formação continuada, atualização e aperfeiçoamento da equipe escolar, incluindo-se a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários, em conformidade com a Lei nº 13.722 (Lei Lucas), de 04 de outubro de 2018.

Art. 2º A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Supervisão de Ensino, por meio do Protocolo Digital de Documentos – Sistema 1Doc, em formato PDF e assinada digitalmente.

Art. 3º O prazo para envio da documentação é até **31 de março de 2026**.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atibaia, 31 de Janeiro de 2026.

Simone Bacci
Diretora do Departamento de Educação

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária Municipal de Educação de Atibaia

Secretaria de Planejamento e Finanças

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, NOTIFICA aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes débitos de Auto de Infração e Multa – Diversos:

NOME	P R O C E S S O ADMINISTRATIVO
HASSAN FARAJ ABDALLAH	<u>Fiscalização 4.135/2025</u>
CAMILA ZIOLLI FREZZURA	<u>Fiscalização 1.618/2025</u>
BENEDITO EVARISTO DE OLIVEIRA	<u>Análise de Projeto (Consulta) 301/2024</u>
ALEXANDRE JOSE CARREIRA	<u>Fiscalização 3.464/2023</u>
NIVALDO ALMEIDA DE AGUIAR	<u>Fiscalização 5.698/2025</u>
VLADIMIR GUBEISSI PINTO	<u>Fiscalização 5.949/2025</u>
VERA HELENA NIEL DE CARVALHO - ESPOLIO	<u>Fiscalização 1.791/2025</u>
VISTA BELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	<u>Fiscalização 4.523/2025</u>
GMG ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	<u>Fiscalização 5.276/2025</u>
ATIBELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	<u>Fiscalização 4.828/2024</u>
NAIR DA CONCEICAO GERAGE CIPRIANO	<u>Fiscalização 4.632/2024</u>
A F L M - SERVICOS MEDICOS	<u>Fiscalização 2.272/2025</u>
A F L M - SERVICOS MEDICOS	<u>Fiscalização 2.200/2025</u>
E.F.N RESTAURANTE OASIS LTDA	<u>Fiscalização 5.265/2025</u>
DANIEL MURILO TRAJANO	<u>Fiscalização 504/2024</u>
SOBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	<u>Fiscalização 2.579/2023</u>
CORREIA AREIA E PEDRA LTDA	<u>Fiscalização 3.454/2025</u>
JOEL ALVES DE SOUSA NETO	<u>Fiscalização 002/2023</u>
TEODORO BRASILIO DE LIMA	<u>Fiscalização 4.106/2024</u>
TEODORO BRASILIO DE LIMA	<u>Fiscalização 4.107/2024</u>
TEODORO BRASILIO DE LIMA	<u>Fiscalização 4.105/2024</u>
TEODORO BRASILIO DE LIMA	<u>Fiscalização 4.104/2024</u>
AGROPECUARIA JACUBINHA LTDA	<u>Fiscalização 3.260/2024</u>
MARCOS ANTONIO LEITE DO NASCIMENTO	<u>Análise de Projeto 2.892/2025</u>

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, emissão de guia para pagamento, parcelamento de débitos, recursos - abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc ou e-mail: dividaativa@atibaia.sp.gov.br. Para atendimento presencial, comparecer na Av. da Saudade, 252 – Centro – Atibaia das 10 às 16hs.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito conforme previsto no edital divulgado. Após o término deste prazo, o decorrer relacionado será encaminhado para protesto, conforme legislação aplicável. Para evitar maiores transtornos, solicitamos que sejam tomadas as



Atos do Poder Executivo

providências necessárias para a quitação do débito.

Yuri Pereira Ramos
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, NOTIFICA aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes débitos de Auto de Infração e Multa – Posturas/Obras:

<u>NOME</u>	<u>PROCESSO ADMINISTRATIVO</u>
MICHEL RONALD PERL	<u>Fiscalização 3.635/2025</u>
FLAVIA GUERRERO ANTUNES	<u>Fiscalização 1.227/2025</u>
NOVA FURKIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	<u>Fiscalização 3.801/2025</u>
DÉCIO GUILHERME RIBEIRO - ESPOLIO	<u>Fiscalização 4.556/2025</u>
DÉCIO ANTÔNIO COLOMBO - ESPOLIO	<u>Fiscalização 3.557/2025</u>
ROBERTO ZULIANI DE FARIA	<u>Fiscalização 3.298/2025</u>
ALCIDES PINTO DE LIMA	<u>Fiscalização 3.358/2025</u>
LEANDRO DOS SANTOS ATANASIO	<u>Fiscalização 1.133/2023</u>

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, emissão de guia para pagamento, parcelamento de débitos, recursos - abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc ou e-mail: dividaativa@atibaia.sp.gov.br.. Para atendimento presencial, comparecer na Av. da Saudade, 252 – Centro – Atibaia das 10 às 16hs.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito conforme previsto no edital divulgado. Após o término deste prazo, o decoro relacionado será encaminhado para protesto, conforme legislação aplicável. Para evitar maiores transtornos, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a quitação do débito.

Yuri Pereira Ramos
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Secretaria de Recursos Humanos

PORTRARIA Nº 66/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

O servidor municipal Sr. EVERALDO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 27.760.505-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 154.364.578-00, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Cadastro de Fornecedores e Atestados**, na Secretaria de Administração, por motivo de gozo de férias do titular, no período de **16 a 30 de janeiro de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 30 de janeiro de 2026.

- Alessandro Roberto Roncoletta -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

PORTRARIA Nº 67/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, que disciplina as Funções Gratificadas de Livre Preenchimento, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

O servidor municipal Sr. SAMUEL APARECIDO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 13.553.234 e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.066.378-21, para exercer a função de **Supervisor da Unidade Municipal de Cadastro Rural**, na Secretaria de Planejamento e Finanças, por motivo de gozo de férias do titular, no período de **27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 30 de janeiro de 2026.

- Alessandro Roberto Roncoletta -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

PORTRARIA Nº 68/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar nº 582/08 e suas alterações, resolve

CONCEDER

A LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, à servidora municipal Sra. LUISA MARIA BLANCO, portadora da cédula de identidade RG nº 46.210.779-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº



Atos do Poder Executivo

401.236.548-74, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente em Serviços de Saúde, na Secretaria de Saúde, para tratar de assuntos particulares pelo prazo de **02 (dois) anos**, a partir de *1º de fevereiro de 2026*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 30 de janeiro de 2026.

- Alessandro Roberto Roncoletta -
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO**

PORTRARIA N° 69/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 896**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **OSWALDO GABRIEL DE CAMARGO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 26.128.310-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 155.858.858-20, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Serviços Técnicos de Regularização**, na Secretaria de Habitação, *a partir de 2 de fevereiro de 2026*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 30 de janeiro de 2026.

- Alessandro Roberto Roncoletta -
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO**

PORTRARIA N° 70/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 896**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **RAMIRO FELIX DA SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 40.376.199-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 451.586.298-70, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Orçamentos**, na Secretaria de Obras Públicas, *a partir de 2 de fevereiro de 2026*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 30 de janeiro de 2026.

- Alessandro Roberto Roncoletta -
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO**

PORTRARIA N° 71/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A servidora municipal Sra. **VERA LUCIA FATIMA DE MOURA**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.412.464-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 060.396.718-31, para ocupar, nos termos da **Lei Complementar nº 897**, de 19 de abril de 2023, alterada pela **Lei Complementar nº 969**, de 23 de dezembro de 2025, o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Manutenção**, na Secretaria de Serviços, *a partir de 2 de fevereiro de 2026*, vinculando-se ao **Regime Especial**, nos termos da **Lei Complementar nº 847**, de 14 de maio de 2021, e **Lei Complementar nº 897**, de 19 de abril de 2023.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 30 de janeiro de 2026.

- Alessandro Roberto Roncoletta -
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO**

PORTRARIA N° 72/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 922**, de 22 de novembro de 2023, que dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais da Estância de Atibaia, funções privativas dos servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **PATRICIA FERREIRA GONCALVES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.134.803-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 261.160.328-69, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Professor, para exercer a função gratificada de **Professor Coordenador Pedagógico**, na EM Professor Guilherme Pileggi Contesini, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica de 40 (quarenta) horas semanais, acrescida de adicional especial de 24% (vinte e quatro por cento), *pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 2 de fevereiro de 2026*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 31 de janeiro de 2026 - n.º 2923 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Cidadania”, aos 30 de janeiro de 2026.

- Alessandro Roberto Roncoletta -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

- Alessandro Roberto Roncoletta -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

PORTARIA N° 73/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 922**, de 22 de novembro de 2023, que dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais da Estância de Atibaia, funções privativas dos servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **APARECIDA DE FATIMA GONÇALVES MORAES**, portadora da cédula de identidade RG nº 16.471.578 e inscrita no CPF/MF sob o nº 068.721.048-80, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Professor, para exercer a função gratificada de **Professor Coordenador Pedagógico**, na EM Professor Guilherme Pileggi Contesini, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica de 40 (quarenta) horas semanais, acrescida de adicional especial de 24% (vinte e quatro por cento), **pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 2 de fevereiro de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, aos 30 de janeiro de 2026.

- Alessandro Roberto Roncoletta -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

Secretaria de Governo

Memorando nº 5.056/2019

P O R T A R I A N° 5.298-GP de 28 de janeiro de 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, destinada a processar e julgar os procedimentos de parceria a serem celebradas entre a Administração Pública e as OSCs, com a seguinte composição:

I – Presidente:

- a) Adriana Medeiros Menino Costa – Titular;
- b) José Renato Martins Figueira – Suplente;

II – Membros:

- a) Alexandre José de Araújo – Titular;
- b) Ricardo Alberto Cabalhero – Titular;
- c) Ana Flávia Neves Teixeira – Suplente;
- d) Cecília Carreiro de Mello – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 5.211-GP, de 15 de julho de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 28 de janeiro de 2026.

- Alessandro Roberto Roncoletta -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

Memorando nº 4.054/2026

P O R T A R I A N° 5.299-GP de 29 de janeiro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga-se em todos os termos a Portaria nº 4.962-GP, de 23 de fevereiro de 2024, que nomeou a servidora municipal Expedita Maria de Lima, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, na CEI Irene Janussi Franco.

PORTARIA N° 74/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 847**, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e **Lei Complementar nº 897**, de 19 de abril de 2023, resolve

NOMEAR

A Sra. **CAMILA YUKARI YOSHIDA**, portadora da cédula de identidade RG nº 43.965.561-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 383.978.238-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor**, no Fundo Social, **a partir de 2 de fevereiro de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, aos 30 de janeiro de 2026.



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 31 de janeiro de 2026 - n.º 2923 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 29 de janeiro de 2026.

Alessandro Roberto Roncoletta
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

Memorando nº 3.924/2026

PORTARIA Nº 5.300-GP
de 29 de janeiro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga-se em todos os termos a Portaria nº 5.132-GP, de 10 de março de 2025, que nomeou a servidora municipal Sheila de Fátima Solina Neves, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, na EM Felipe Patacho Callegari.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 29 de janeiro de 2026.

Alessandro Roberto Roncoletta
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

Memorando 4.999/2026

DECRETO N° 11.581
De 30 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 858.808,15 (Oitocentos e cinqüenta e oito mil e oitocentos e oito reais e quinze centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

19.000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA
19.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER
Ficha 806 19.101.27.812.44.2123-4.4.90.52.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
01.110.0000 GERAL R\$23.000,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha 472 24.400.10.301.55.2149-3.3.90.40.00.00.00.00 -

INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE
01.310.0000 SAÚDE-GERAL R\$275.397,72

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha 810 24.400.10.301.55.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 -
INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE
01.310.0000 SAÚDE-GERAL R\$384.092,28

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha 811 24.400.10.302.57.2163-4.4.90.52.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE
01.310.0000 SAÚDE-GERAL R\$176.318,15

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de:

19.000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA
19.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER
Ficha 351 - 19.101.27.812.44.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
01.110.0000 GERAL R\$23.000,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha 502 - 24.400.10.302.57.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE
01.310.0000 SAÚDE-GERAL R\$176.318,15

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha 515 - 24.400.10.303.58.2169-3.3.90.30.00.00.00.00 -
CONTROLE DO DIABETES
01.310.0000 SAÚDE-GERAL R\$659.490,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 30 de janeiro de 2026.

- Alessandro Roberto Roncoletta -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Alessandro Mariani -
SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA

- Marcos Abrantes de Aguiar -
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 4.478/2026

D E C R E T O N° 11.582
de 28 de janeiro de 2026



Atos do Poder Executivo

Homologa a Resolução nº 01/2026 do Conselho Municipal de Saúde do município de Atibaia.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar nº 505, de 12 de setembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 01/2026 do Conselho Municipal de Saúde do município de Atibaia, conforme consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 28 de janeiro de 2026.

– Alessandro Roberto Roncoletta –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

– Marcos Abrantes de Aguiar –
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO N° 01/2026

Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais conforme previsto na Lei Complementar Nº 505 de 12 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 877 de 10 de junho de 2022, por deliberação de seus membros em reunião ordinária realizada aos 27 dias do mês de janeiro de 2026 às 17h na sala de reuniões da Secretaria de Saúde – SAU

RESOLVE:

APROVAR as DOMIS - Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do Plano Municipal de Saúde - PMS 2026 - 2029;

APROVAR a Substituição da Cadeira Odontológica da USF Maracaña.

Atibaia, 28 de janeiro de 2026.

Janaína dos Santos Carolino
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Memorando n° 1.490/2026

DECRETO N° 11.583 de 30 de janeiro de 2026

Institui a Política Municipal de Educação Especial Inclusiva de Atibaia.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c.c. artigo 101, inciso I, alínea “a” da Lei

Orgânica do Município,

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os artigos 205, 206, inciso I, e 208, inciso III, que asseguram a educação como direito de todos, orientada pelos princípios da igualdade de condições de acesso e permanência na escola, bem como o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino,

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), em especial os artigos 4º, inciso III, 58, 59 e 60, que dispõem sobre a Educação Especial como modalidade transversal, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo currículos, métodos, recursos e organização específicos para atender às necessidades dos estudantes,

Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência), que assegura o direito à educação inclusiva em todos os níveis e modalidades, vedando qualquer forma de discriminação e exclusão no sistema educacional,

Considerando a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhecendo o autista como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais,

Considerando o Decreto Federal nº 12.686, de 2025, que atualiza e reafirma as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, fortalecendo o direito à educação em sistemas educacionais inclusivos, a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, a eliminação de barreiras e a adoção de práticas pedagógicas baseadas na equidade, na acessibilidade e no Desenho Universal de Aprendizagem,

Considerando a Lei Municipal nº 5.113, de 2025, do Município da Estância de Atibaia, que Institui a Política Pública Intersetorial para favorecer a Educação Especial Inclusiva

Considerando a competência do Município para organizar, manter e desenvolver seu sistema de ensino, nos termos do artigo 211 da Constituição Federal e da legislação educacional vigente,

Considerando a necessidade de consolidar diretrizes claras, normativas e institucionais para a oferta da Educação Especial Inclusiva na Rede Municipal de Ensino de Atibaia, em consonância com os princípios da gestão democrática, da intersetorialidade e da educação integral,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Especial Inclusiva de Atibaia, com a finalidade de garantir o direito à Educação em um sistema educacional inclusivo para todos os estudantes, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, assegurando o acesso, a permanência, a participação plena, o desenvolvimento e a aprendizagem na Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental I e EJAII da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Serão considerados público elegível à Educação Especial Inclusiva, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os estudantes com:

I - Deficiências (visual, auditiva, física, intelectual, múltipla ou com surdocegueira);

II - Transtorno do Espectro Autista (TEA);

III - Altas Habilidades e Superdotação.

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Educação Especial



Atos do Poder Executivo

Inclusiva de Atibaia:

I - O reconhecimento da educação como direito universal de todos os cidadãos;

II - A garantia de igualdade de oportunidades e condições para o acesso, a permanência, a participação, o desenvolvimento e a aprendizagem de todos os estudantes;

III - A promoção da equidade;

IV - A diversidade humana como valor a ser reconhecido e promovido pela educação;

V - O combate, no contexto educacional, ao capacitismo e à discriminação em todas as suas formas;

VI - A garantia de acessibilidade e o incentivo ao desenvolvimento de tecnologias que assegurem o direito à educação ao público da educação especial;

VII - A consolidação do trabalho intersetorial como estratégia para a atenção integral ao público da educação especial;

VIII - A compreensão da deficiência como um fenômeno sócio-histórico-cultural e não apenas uma questão médica-biológica;

IX - A promoção da autonomia e do máximo desenvolvimento da personalidade, das potencialidades e da criatividade das pessoas com deficiência, bem como de suas habilidades físicas e intelectuais, considerados os diferentes tempos, ritmos e formas de aprendizagem;

X - A transversalidade da Educação Especial Inclusiva em todas as etapas e modalidades/segmentos de educação;

XI - A institucionalização do Atendimento Educacional Especializado – AEE como parte integrante do Projeto Político Pedagógico – PPP das unidades educacionais;

XII - A oferta de currículo emancipatório, inclusivo, relevante e organizador da ação pedagógica na perspectiva da integralidade, assegurando que as práticas, habilidades, costumes, crenças e valores da vida cotidiana dos estudantes sejam articulados ao saber acadêmico;

XIII - O direito ao brincar e à multiplicidade de interações no ambiente educativo;

XIV - A gestão democrática, consubstanciada na participação do estudante, da família e da comunidade.

Art. 4º É assegurada a matrícula em classes regulares a todo o estudante na turma relativa à sua idade base.

§1º É garantida a matrícula em AEE, como complementar à escolarização do estudante com deficiência e transtorno do espectro autista.

§2º É garantida a matrícula em AEE como suplementar à escolarização do estudante com altas habilidades ou superdotação, de acordo com o disposto nos art. 27 e art. 28 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 5º A matrícula no AEE não poderá ser substitutiva à matrícula e à frequência na sala regular e acontecerá por meio de dupla matrícula, no contraturno escolar.

Art. 6º É vedado o condicionamento da frequência e da matrícula dos estudantes a quaisquer situações que possam constituir barreiras ao seu acesso, permanência e efetiva participação nas atividades educacionais.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação nos termos da Constituição Brasileira deverá mobilizar os recursos humanos e estruturais necessários para garantir a frequência dos estudantes.

Art. 8º À Secretaria Municipal de Educação assegura-se a possibilidade de criar serviços de educação especial na Rede Municipal de Ensino e/ou estabelecer convênios com instituições privadas, sem fins lucrativos, credenciadas com funcionamento autorizado, para ofertar serviços de Educação Especial Inclusiva.

Art. 9º Caberá ainda à Secretaria Municipal de Educação:

I - Fomentar que os Projetos Político Pedagógicos (PPP) que

institucionalizem o Atendimento Educacional Especializado, o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), o Plano Educacional Individualizado (PEI) e demais serviços, adequações e adaptações para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo com equidade;

II - Reduzir a distorção idade-série relativa ao público da modalidade da educação especial;

III - Garantir a oferta de línguas e linguagens diversificadas, como a Língua Brasileira de Sinais – Libras, o sistema de leitura e escrita Braille e sistema de comunicação específicos como a Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), e outras possibilidades;

IV - Adotar medidas coletivas, considerando as concepções do Desenho Universal de Aprendizagem (DUA), em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico de todos os estudantes, favorecendo a eliminação de barreiras, o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem;

V - Garantir a formação contínua dos profissionais da educação nos temas relacionados à educação especial e inclusiva;

VI - Articular o trabalho intersetorial entre os serviços de Educação, Saúde e Assistência social e outros;

VII - Implementar progressivamente o transporte escolar com veículos adaptados, quando necessário.

Art. 10. A escola deverá, quando necessário:

I - Promover, a partir do estudo de caso, a flexibilização das ofertas educativas, nas jornadas do tempo regular e do tempo integral, comportando quando necessário, após a matrícula, período de adaptação com horário flexibilizado acordado com a família;

II - Instituir o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) como documento obrigatório, individualizado e norteador nos atendimentos do AEE;

III - Instituir o Plano Educacional Individualizado (PEI) como documento obrigatório e norteador do planejamento individualizado na classe regular;

IV - Expedir parecer pedagógico que autorize a utilização de dispositivos portáteis como instrumento de Tecnologia Assistiva no processo de aprendizagem, comunicação ou socialização aos estudantes que são o público da educação especial, observando os princípios e os fundamentos previstos na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, em especial ao disposto no artigo 14;

V - Adotar medidas individualizadas, adequações e adaptações físicas e curriculares, bem como a presença do profissional de apoio escolar, quando necessário;

VI - Consolidar o PEI Alimentar, em articulação com a área de Alimentação Escolar, para estudantes com TEA que apresentem seletividade alimentar propiciando alimentação específica fornecida pela escola ou pelo responsável legal;

VII - Assegurar condições de acesso à informação, ao desenvolvimento e à aprendizagem, ao espaço físico da escola, de eliminação de barreiras físicas (mobiliário, arquitetônicas (banheiros, rampa), comunicacionais (Libras, Braille, Audiodescrição e CAA) e atitudinais (preconceito e discriminação).

Art. 11. O AEE tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Art. 12. São objetivos do AEE:

I - qualificar as condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes que são o público elegível à educação especial inclusiva.

II - identificar os estudantes que são público da educação especial, por meio da aplicação de roteiro de avaliação pedagógica inicial e estudo de caso com a equipe da escola e da Secretaria de Educação.

III - desenvolver e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que assegurem acesso, permanência, desenvolvimento, aprendizagem e participação dos estudantes em todas as atividades educacionais;



Atos do Poder Executivo

IV - contribuir com o desenvolvimento de recursos didáticos e estratégias pedagógicas inclusivas.

Art. 13. São atribuições do professor do AEE:

I - Acompanhar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala regular e outros ambientes da escola;

II - Acompanhar a funcionalidade e aplicabilidade do Plano Educacional Individualizado (PEI) e orientar os professores da classe regular;

III - Participar de ações intersetoriais com as áreas da saúde e assistência social;

IV - Ensinar a usar os recursos de Tecnologia Assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais do aluno, promovendo autonomia e participação;

V - Manter atualizados os registros de sua responsabilidade;

VI - Participar das atividades planejadas pela escola, em seu Calendário Anual e Projeto Político Pedagógico;

VII - Distribuir sua Jornada/Horário de Trabalho Pedagógico (HTPA, HTPC, HTPE e HTPI) de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O professor do AEE é responsável pela elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE.

Art. 14. A oferta do AEE dar-se-á nos diferentes tempos e espaços educativos, sob as seguintes formas:

I – no contraturno das aulas regulares;

II – por meio de trabalho itinerante com o deslocamento do professor especializado do AEE até a escola que precisa do atendimento;

Art. 15. Consideram-se atividades de apoio escolar, aquelas relativas à alimentação, higiene e locomoção, acompanhamento em todas as atividades escolares necessárias, em todos os níveis, segmentos e modalidades de ensino, da Rede Municipal de Ensino de Atibaia.

Art. 16. As atividades de apoio escolar devem se dar em consonância com o PAEE e PEI nas situações e condições abaixo:

I - na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas;

II - na higiene e na alimentação, guardados o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes;

III - na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação;

IV - na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE, ou equipe de saúde, de modo a favorecer o convívio entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares;

V - no registro de observações relacionadas ao estudante, para fins de encaminhamentos necessários, de acordo com as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

VI - no estímulo e favorecimento da comunicação e da interação social do estudante com seus colegas e demais pessoas da comunidade escolar;

VII - no fomento ao uso da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA, no trabalho com estudantes com dificuldades de comunicação ou não verbais, com apoio dos professores do AEE na orientação e elaboração de recursos específicos.

Art. 17. As atividades de apoio escolar, destinadas aos estudantes com deficiência, TEA e/ou transtornos do neurodesenvolvimento, considerarão:

I - o estudo de caso e a descrição das necessidades e especificidades do estudante;

II - o tipo de suporte necessário para cada estudante e os períodos ou atividades em que necessita de apoio.

Art. 18. Ao profissional de apoio escolar será oferecida formação pela

Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19. A educação bilíngue para surdos é uma modalidade de ensino que tem a Língua Brasileira de Sinais – Libras – como primeira língua e o português escrito como segunda língua.

Art. 20 O objetivo da Educação bilíngue é garantir que estudantes surdos tenham acesso ao currículo e à escolarização em sua língua materna, promovendo a comunicação e a construção da identidade cultural e social do aluno surdo.

Art. 21. A Educação Bilíngue para estudantes com surdez, surdez associada a outras deficiências e surdocegueira, será ofertada de acordo com a organização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. A proposta de Educação Bilíngue para estudantes com surdez, surdez associada a outras deficiências e surdocegueira deverá constar do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola.

Art. 23. Cabe à Divisão de Educação Especial Inclusiva:

I - Emanar diretrizes e orientações e acompanhar a execução desta política;

II - Facilitar a construção da rede de apoio interdisciplinar junto às equipes escolares e acompanhamento dos estudantes encaminhados para a rede de saúde;

III - Promover acessibilidade na Rede Municipal de Ensino.

IV - Sistematizar e articular o trabalho dos diferentes profissionais da educação envolvidos com o atendimento aos estudantes público da Educação Especial Inclusiva;

V - Acompanhar os serviços de Educação Especial prestados por instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, parceiros da Secretaria de Educação, ou ainda, serviços próprios que venham a ser implantados;

VI - Estabelecer protocolos para triagens e avaliações, orientando as equipes escolares na identificação de estudantes com atrasos do desenvolvimento o mais precocemente possível, realizando os encaminhamentos cabíveis;

VII - Consolidar o trabalho intersetorial como estratégia para a atenção integral ao público da educação especial e para a efetivação da Educação Especial Inclusiva;

VIII - Elaborar as diretrizes e acompanhamento dos resultados dos estudos de caso que fundamentam o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e o Plano Educacional Individualizado – PEI;

IX - Institucionalizar o PAEE e do PEI como documentação obrigatória no planejamento de ações ao estudante, público elegível à Educação Especial Inclusiva;

X - Padronizar modelo de registro de estudo de caso;

XI - Padronizar modelo de avaliação de desenvolvimento nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Caberá à Divisão de Educação Especial Inclusiva a avaliação da necessidade de encaminhamento do estudante para classe de educação especial, mantida através de convênio ou rede própria.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação, fixará as normas complementares, específicas e intersetoriais que viabilizem a implantação e implementação da Política de Educação Especial Inclusiva de Atibaia.

Art. 25. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 30 de janeiro de 2026.

**- Alessandro Roberto Roncoletta -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO**

**- Denise de Oliveira Barbosa -
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



Atos do Poder Executivo

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cláudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 1.493/2026

D E C R E T O N° 11.584
de 30 de janeiro de 2026

Institui o Programa “Família na Escola Atibaia” no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 73, inciso IX, inciso I, do artigo 101, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os artigos 205 e 206, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, orientada pelos princípios da igualdade de condições de acesso e permanência na escola e da gestão democrática do ensino público;

Considerando o artigo 208 da Constituição Federal, que assegura o dever do Estado com a educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente os artigos 1º, 2º, 12 e 13, que dispõem sobre a educação como processo formativo que se desenvolve na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e na comunidade, bem como sobre a responsabilidade das unidades escolares na articulação com as famílias e a comunidade;

Considerando o artigo 14 da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece a gestão democrática do ensino público como princípio da educação nacional;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, especialmente os artigos 4º e 53, que asseguram o direito à educação, à convivência comunitária e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;

Considerando as diretrizes da educação integral, que compreendem o desenvolvimento pleno dos estudantes em seus aspectos cognitivo, físico, social, cultural e emocional, ampliando tempos, espaços e oportunidades educativas;

Considerando o interesse público na utilização qualificada dos espaços escolares como equipamentos públicos de educação, cultura, esporte e convivência comunitária, fortalecendo os vínculos entre escola, família e comunidade;

Considerando a necessidade de promover ações intersetoriais que ampliem o acesso da população a atividades educativas, culturais, esportivas e de lazer, contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade social e para o fortalecimento do papel social da escola,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Programa Família na Escola Atibaia, destinado à abertura das escolas da Rede Municipal de Ensino aos finais de semana para

realização de atividades educativas, culturais, esportivas, recreativas e de convivência comunitária.

Art. 2º São objetivos do Programa Família na Escola Atibaia:
I - ampliar o acesso da comunidade a espaços públicos seguros e estruturados;
II - promover integração entre escola, famílias e comunidade local;
III - oferecer atividades educativas, de lazer, cultura e esporte destinadas especialmente a crianças, adolescentes e seus responsáveis;
IV - fortalecer vínculos comunitários, contribuindo para a redução de situações de vulnerabilidade social;
V - otimizar o uso dos equipamentos públicos educacionais, ampliando sua função educativa e social.

Art. 3º As ações do Programa serão executadas em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme definidas pela Secretaria Municipal de Educação, em Resolução, observando sua infraestrutura e demanda territorial.

Parágrafo único. As atividades ocorrerão nos períodos de março a junho e de agosto a novembro de cada ano, excetuando-se os sábados e domingos que coincidam com feriados ou que integrem finais de semana prolongados.

Art. 4º A execução do Programa se dará mediante parcerias com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Organizações da Sociedade Civil – OSC, selecionadas por chamamento público, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º As OSCs parceiras serão responsáveis pelo desenvolvimento das atividades, previstas em Plano de Trabalho, compreendendo, entre outras:

I - oficinas de dança, música, jogos, psicomotricidade e demais ações socioculturais;
II - elaboração de registros, relatórios e comprovações das atividades;
III - composição de equipe técnica mínima, conforme exigências do Chamamento Público;
IV - organização dos materiais pedagógicos e esportivos necessários à realização das oficinas;
V - apresentação de prestação de contas parcial e anual, nos prazos e condições definidas no Chamamento Público e na legislação aplicável, utilizando a plataforma Siconvinho e demais sistemas oficiais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

I - acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Projeto;
II - avaliar o cumprimento das metas e indicadores;
III - organizar a distribuição das escolas participantes e definir diretrizes operacionais;
IV - zelar pela regular aplicação dos recursos públicos destinados à parceria.

Art. 7º A implementação e execução do Programa Família na Escola Atibaia se dará conforme as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 30 de janeiro de 2026.

**- Alessandro Roberto Roncoletta -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO**

**- Denise de Oliveira Barbosa -
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



Atos do Poder Executivo

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 4.996/2026

DECRETO N° 11.585
De 30 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 11.641.479,13 (onze milhões seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e treze centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

11.000 - GABINETE DO PREFEITO

11.001 - GABINETE E ASSESSORIAS

Ficha 809 11.001.4.122.2.2002-4.4.90.52.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO
PREFEITO
91.110.0000 (SF) - GERAL R\$200.000,00

11.000 - GABINETE DO PREFEITO

11.750 - OVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ficha 42 11.750.4.131.6.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - OVIDORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
91.110.0000 (SF) - GERAL R\$5.000,00

11.000 - GABINETE DO PREFEITO

11.750 - OVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ficha 817 11.750.4.131.6.2007-4.4.90.52.00.00.00.00 - OVIDORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
91.110.0000 (SF) - GERAL R\$5.400,00

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

12.201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 818 12.201.8.244.8.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 -
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
92.500.0491 (SF) - FEAS - VIGILÂNCIA
SOCIOASSISTENCIAL R\$29.466,72

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

12.201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 105 12.201.8.244.12.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 -
BENEFÍCIOS EVENTUAIS
92.500.0389 (SF) - BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTADO
R\$60.648,29

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

12.201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 819 12.201.8.244.13.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

92.500.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$105.236,19

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

12.201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 819 12.201.8.244.13.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
95.500.0273 (SF) - ACESSO AOS TRABALHOS
R\$103,14

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

12.201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 819 12.201.8.244.13.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
95.500.0357 (SF) - AFM SOCIAL R\$155,01

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

12.201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 819 12.201.8.244.13.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
95.500.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$77,54

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

12.201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 819 12.201.8.244.13.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
95.500.0500 (SF) - FNFS - PISO BÁSICO FIXO - PAIF
R\$89.848,68

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

12.201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 820 12.201.8.244.13.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
92.500.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$40.000,00

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

12.201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 106 12.201.8.244.13.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
92.500.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$60.000,00

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

12.201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 109 12.201.8.244.13.2042-3.3.50.39.00.00.00.00 - BLOCO
DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA
FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
95.500.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$119.539,06

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

12.201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Atos do Poder Executivo

Ficha 821 12.201.8.244.13.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
92.500.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$216.376,17

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 112 12.201.8.244.13.2043-3.3.50.39.00.00.00.00 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
95.500.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$190.761,23

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 112 12.201.8.244.13.2043-3.3.50.39.00.00.00.00 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
92.500.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$300.000,00

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 115 12.201.8.244.13.2046-3.3.50.39.00.00.00.00 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
95.500.0302 (SF) - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ R\$123.373,31

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 822 12.201.8.244.13.2047-3.1.90.16.00.00.00.00 - PROCADSUAS
95.500.0425 (SF) - PROCAD SUAS R\$44.018,65

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Ficha 794 18.300.12.361.39.2118-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
92.265.2025 (SF) - EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS - ANO ANTERIOR R\$2.178.232,34

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Ficha 823 18.300.12.361.39.2118-3.3.90.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
92.265.2025 (SF) - EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS - ANO ANTERIOR R\$40.560,24

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Ficha 807 18.300.12.361.39.2118-4.4.90.51.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
92.265.2025 (SF) - EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS - ANO ANTERIOR R\$822.113,36

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DA EDUCAÇÃO
Ficha 813 18.300.12.365.40.2119-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO DE CRECHE
92.268.2025 (SF) - EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS - ANO ANTERIOR - CRECHE R\$210.346,90

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Ficha 824 18.300.12.365.40.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO DE CRECHE
92.268.2025 (SF) - EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS - ANO ANTERIOR - CRECHE R\$23.667,37

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Ficha 808 18.300.12.365.40.2119-4.4.90.51.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO DE CRECHE
92.268.2025 (SF) - EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS - ANO ANTERIOR - CRECHE R\$115.005,28

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Ficha 814 18.300.12.365.41.2120-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO DE PRÉ ESCOLA
92.269.2025 (SF) - EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS - ANO ANTERIOR PRÉ ESCOLA R\$810.306,57

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Ficha 815 18.300.12.366.43.2122-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJAI
92.265.2025 (SF) - EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS - ANO ANTERIOR R\$9.877,52

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
20.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE GOVERNO
Ficha 370 20.101.4.122.46.2127-3.3.90.14.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
91.110.0000 (SF) - GERAL R\$10.000,00

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
20.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE GOVERNO
Ficha 372 20.101.4.122.46.2127-3.3.90.33.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
91.110.0000 (SF) - GERAL R\$10.000,00

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
20.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE GOVERNO
Ficha 374 20.101.4.122.46.2127-3.3.90.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
91.110.0000 (SF) - GERAL R\$30.000,00

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
20.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE GOVERNO
Ficha 816 20.101.4.122.46.2127-4.4.90.52.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE



Atos do Poder Executivo

GOVERNO 91.110.0000	(SF) - GERAL	R\$5.000,00	R\$721.612,36
24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE 24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ficha 472 24.400.10.301.55.2149-3.3.90.40.00.00.00.00	-		Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 95.500.0273 (SF) - ACESSO AS TRABALHO R\$103,14
INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE 92.301.0460 (SF) - FES - IGM SUS		R\$525.088,95	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 95.500.0357 (SF) - AFM SOCIAL R\$155,01
24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE 24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ficha 472 24.400.10.301.55.2149-3.3.90.40.00.00.00.00	-		Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 95.500.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$310.377,83
INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE 92.301.0462 (SF) - FES - EMENDA 202428461779 R\$144.913,24			Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 95.500.0500 (SF) - FNAS - PISO BÁSICO FIXO - PAIF R\$89.848,68
24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE 24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ficha 812 24.400.10.302.56.2155-4.4.90.52.00.00.00.00	-		Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 95.500.0302 (SF) - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ R\$123.373,31
ATENDIMENTOS SANTA CASA 92.302.0442 (SF) - FMS - APLICAÇÃO		R\$78.100,00	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 95.500.0425 (SF) - PROCAD SUAS R\$44.018,65
24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE 24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ficha 502 24.400.10.302.57.2163-3.3.90.39.00.00.00.00	-		Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 92.265.2025 (SF) - EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS - ANO ANTERIOR R\$ 3.050.783,46
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 92.302.0486 (SF) - FES EMENDA 2025.282.67379 R\$176.318,15			Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 92.268.2025 (SF) - EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS - ANO ANTERIOR - CRECHE R\$349.019,55
24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE 24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ficha 811 24.400.10.302.57.2163-4.4.90.52.00.00.00.00	-		Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 92.269.2025 (SF) - EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS - ANO ANTERIOR PRÉ ESCOLA R\$810.306,57
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 92.302.0442 (SF) - FMS - APLICAÇÃO		R\$162.500,00	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 92.301.0460 (SF) - FES - IGM SUS R\$525.088,95
24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE 24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ficha 515 24.400.10.303.58.2169-3.3.90.30.00.00.00.00	-		Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 92.301.0462 (SF) - FES - EMENDA 202428461779 R\$144.913,24
CONTROLE DO DIABETES 95.800.0494 (SF) - FNS EMENDA INSUMOS DIABETES R\$1.759.490,00			Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 92.302.0442 (SF) - FMS - APLICAÇÃO R\$78.100,00
32.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 32.300 - DESPESAS FINANCEIRAS Ficha 714 32.300.4.122.90.2253-3.3.90.93.00.00.00.00	-		Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 92.302.0486 (SF) - FES EMENDA 2025.282.67379 R\$176.318,15
DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS 92.100.0000 (SF) - GERAL TOTAL		R\$2.939.955,22	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 92.302.0442 (SF) - FMS - APLICAÇÃO R\$162.500,00
Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 92.301.0460 (SF) - FES - IGM SUS R\$525.088,95
91.110.0000 (SF) - GERAL		R\$265.400,00	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 92.301.0462 (SF) - FES - EMENDA 202428461779 R\$144.913,24
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 92.302.0442 (SF) - FMS - APLICAÇÃO R\$78.100,00
92.500.0491 (SF) - FEAS - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL R\$29.466,72			Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 92.302.0486 (SF) - FES EMENDA 2025.282.67379 R\$176.318,15
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 92.302.0442 (SF) - FMS - APLICAÇÃO R\$162.500,00
92.500.0389 (SF) - BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTADO R\$60.648,29			Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - 92.500.0000 (SF) - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 31 de janeiro de 2026 - n.º 2923 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

95.800.0494 (SF) - FNS EMENDA INSUMOS DIABETES
R\$1.759.490,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
92.100.0000 (SF) - GERAL TOTAL R\$2.939.955,22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 30 de janeiro de 2026.

– Alessandro Roberto Roncoletta –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

– Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Alexander Grosskinsky –
CHEFE DE Gabinete

– Marina Martiniano Bernardes Bressan –
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM SUBSTITUIÇÃO

– Denise de Oliveira Barbosa –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

– Marcos Abrantes de Aguiar –
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 4.997/2026

DECRETO N.º 11.586
De 30 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.033.455,53 (Um milhão trinta e três mil e quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

32.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
32.300 - DESPESAS FINANCEIRAS
Ficha 708 32.300.4.123.90.2211-3.3.90.93.00.00.00.00 -
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01.110.0000 GERAL R\$ 59.775,53

32.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
32.300 - DESPESAS FINANCEIRAS

Ficha 714 32.300.4.122.90.2253-3.3.90.93.00.00.00.00 -
DEVOLUÇÃO DE CONVÉNIOS
92.100.0000 (SF) - GERAL TOTAL R\$968.680,00

34.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL
34.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MEIO AMBIENTE
Ficha 745 34.101.18.541.99.2265-3.1.90.16.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL
01.110.0000 GERAL R\$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de:

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 261 - 18.200.12.361.33.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 -
TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
92.299.0000 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL R\$968.680,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha 456 - 24.400.10.301.55.2144-3.3.90.30.00.00.00.00 - REDE
DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
01.310.0000 SAÚDE-GERAL R\$ 38.293,33

27.000 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
27.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
Ficha 624 - 27.101.15.451.71.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 -
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAIS
01.110.0000 GERAL R\$ 21.482,20

34.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL
34.250 - DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL
Ficha 766 - 34.250.18.542.100.2266-3.1.90.16.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE
DEFESA ANIMAL
01.110.0000 GERAL R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 30 de janeiro de 2026.

– Alessandro Roberto Roncoletta –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

– Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Denise de Oliveira Barbosa –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Marcos Abrantes de Aguiar –
SECRETÁRIO DE SAÚDE

– Claudio Takeshi Sato –
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

– Adriana Sagiani Cavazere –
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Câmara da Estância de Atibaia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia convida a população em geral a participar da audiência pública que será realizada em sua sede, plenário Salão Nobre “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, sito à avenida Nove de Julho, nº 265, Centro, no dia dezenove de fevereiro (19/02/2026), às 18h, com transmissão on-line por meio de seu canal oficial no YouTube (<https://www.youtube.com/@camaradeatibaia>).

Na oportunidade, serão debatidos os aspectos gerais e pormenores do Projeto de Lei Complementar nº 22/2025, de autoria do chefe do poder Executivo, que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora, estabelece diretrizes, critérios, normas e medidas de controle e fiscalização para a emissão de ruídos urbanos, e dá outras providências, em conformidade com a legislação federal e estadual aplicável.

Atibaia, 27 de janeiro de 2026.

(JULIO CESAR MENDES)

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS, NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE FEVEREIRO de 2026, ÀS 17h00.

I – Proposta de Emenda à LOM nº 05/2025 – de autoria dos Vereadores Júlio César Mendes, Fernando Soares de Souza, José Carlos Machado, José Bernardo Denig e Coronel Takao Ikeda, Altera e atualiza o artigo 48 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia. (votação em 2º turno – maioria qualificada 2/3).

II - Proposta de Emenda à LOM nº 06/2025 – de autoria dos Vereadores Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, Lucas Garcia, Lucas de Oliveira Cardoso, Julio Cesar Mendes, José Carlos Machado, Fernando Soares de Souza, Dr. Denig, Derek Bonjardim, Coronel Ikeda, Carlinhos do Portão e Ademilson Donizete Militão, Altera os artigos 149 e 150 da Lei Orgânica Municipal para adotar no processo legislativo orçamentário municipal as emendas impositivas previstas na Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 12 de dezembro de 2022. (votação em 2º turno - maioria qualificada 2/3).

DEREK ISHIDA BONJARDIM
Presidente

ATO DA MESA nº 004/2026
de 15 de janeiro de 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infração funcional atribuída ao servidor titular da matrícula nº 101056.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e legislação municipal aplicável, após juízo de admissibilidade, examinando os documentos encaminhados à Presidência, RESOLVE instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos delimitados no anexo.

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do servidor titular da matrícula nº 101056, com a finalidade de apurar as condutas que lhe são atribuídas, as quais podem, em tese, consistir em assédio moral, desrespeito institucional, ingerência funcional, conduta inadequada perante subordinados, acesso indevido a sistemas internos, podendo tais apurações resultar na aplicação das sanções administrativas cabíveis, observado o devido processo legal.

Art. 2º Designar Comissão Processante, composta por servidores

idôneos e sem impedimentos, cujos nomes, cargos e matrículas seguem abaixo:

I – Presidente: Joice Santana Barbosa (matrícula 101498)

II – Membro: Vinícius Elvio Lozano (matrícula 101505)

III – Membro: Aline Aparecida Penteado (matrícula 101227)

Parágrafo único. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º Compete à Comissão Processante:

I – promover a citação do servidor para apresentação de defesa;

II – realizar a oitiva de testemunhas e a colheita de provas documentais e sistêmicas (logs de acesso);

III – assegurar o contraditório e a ampla defesa;

IV – elaborar relatório final conclusivo, opinando pelo enquadramento ou não das condutas e eventual responsabilização.

Art. 4º A Comissão Processante poderá, sempre que entender necessário, formular consulta jurídica à Procuradoria Legislativa para esclarecimento de dúvidas jurídicas surgidas no curso do processo, sem prejuízo da independência funcional e decisória da Comissão, vedada qualquer interferência na condução da instrução ou no juízo final.

Art. 5º O Processo Administrativo Disciplinar, diante da inexistência de regulamentação municipal específica, reger-se-á, quanto ao mérito, pelas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; quanto ao procedimento, pela Lei Federal nº 8.112/1991, no que couber; e, de forma subsidiária, para suprir eventuais lacunas, pela Lei nº 9.784/1999 e pelo Código de Processo Civil, assegurando-se, em qualquer hipótese, a observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6º O procedimento deverá seguir as fases procedimentais próprias, a saber:

- a) instauração;
- b) instrução;
- c) relatório; e
- d) julgamento.

Art. 7º Após decisão da Mesa Diretiva, caberá recurso, na forma do Regimento Interno desta Edilidade.

Art. 8º Determina-se o encaminhamento de cópia do presente Ato ao Controle Interno, para ciência e acompanhamento.

Art. 9º Determina-se o sigilo da tramitação destes autos para preservar a honra dos envolvidos e garantir a eficácia da instrução probatória, até a decisão final pela Mesa Diretiva. No mais, o processo terá publicidade interna, sendo resguardadas informações pessoais sensíveis, conforme legislação aplicável.

Art. 10 Este Ato é formalmente instaurado na sede administrativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 19 de janeiro de 2026

Derek Ishida Bonjardim
PRESIDENTE

José Carlos Machado
1º VICE-PRESIDENTE

Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
2º VICE-PRESIDENTE

Takao Ikeda
1º SECRETÁRIO



Câmara da Estância de Atibaia

Antonio Carlos de Lima
2º SECRETÁRIO

Antonio Carlos de Lima
2º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2026 -De 28 de janeiro de 2026-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR DEREK ISHIDA BONJARDIM, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Artigo 1º – São declarados PONTOS FACULTATIVOS, os dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, não havendo, assim, expediente nas reuniões físicas da Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

Parágrafo Único: A Câmara Municipal voltará ao seu regular funcionamento no dia 19 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º – O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 28 de janeiro de 2026.

DEREK ISHIDA BONJARDIM
PRESIDENTE

Publicado e arquivado em data supra na Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 028/2025

ÓRGÃO JULGADOR: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

INTERESSADO: Servidor titular da matrícula nº 101540.

ASSUNTO: Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Ato da Mesa nº 028/2025.

RESUMO DA DECISÃO:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, em sessão realizada no dia 29 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolveu, por unanimidade, HOMOLOGAR o Relatório Final da Comissão Processante e ABSOLVER o servidor titular da matrícula nº 101540 das imputações que lhe foram feitas. A decisão fundamenta-se na inexistência de conduta dolosa ou infração funcional, restando comprovada a boa-fé e a regularidade dos atos praticados sob o manto da legítima expectativa administrativa. Fica determinado o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos com as devidas anotações funcionais de improcedência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 e Regimento Interno da Câmara Municipal.

Atibaia, 29 de janeiro de 2026.

Derek Ishida Bonjardim
PRESIDENTE

José Carlos Machado
1º VICE-PRESIDENTE

Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
2º VICE-PRESIDENTE

Takao Ikeda
1º SECRETÁRIO

PORTARIA N° 010/2026 De 30 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador DEREK ISHIDA BONJARDIM, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea “a”, combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista as Resoluções nºs 02/2017 e 06/2017, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A SRA. ROSEMEIRE ELEONORA MARTINS, do emprego em comissão de ASSESSOR POLÍTICO PARLAMENTAR, a partir de 01 de fevereiro de 2026, cessando os efeitos da Portaria nº 050/2025 que nomeou a Servidora para o emprego público em tela.

Art. 2º NOMEAR A SRA. ROSEMEIRE ELEONORA MARTINS, para o emprego em comissão de CHEFE DE GABINETE, com vencimentos mensais previstos por meio da Lei 4.502/17, de 05 de junho de 2017, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 30 dias de janeiro de 2026.

Publique-se
Arquive-se

Derek Ishida Bonjardim
Presidente

Ciente e de acordo:
Rosemeire Eleonora Martins

PORTARIA N° 011/2026 De 30 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador DEREK ISHIDA BONJARDIM, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea “a”, combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista as Resoluções nºs 02/2017 e 06/2017, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR O SR. ROGÉRIO DE OLIVEIRA, a partir de 01 de fevereiro de 2026, do emprego em comissão de CHEFE DE GABINETE, cessando os efeitos da Portaria nº 005/2025 que nomeou o Servidor para o emprego público em tela.

Art. 2º NOMEAR O SR. ROGÉRIO DE OLIVEIRA, para o emprego em comissão de ASSESSOR POLÍTICO PARLAMENTAR, com vencimentos mensais previstos por meio da Lei 4.502/17, de 05 de junho de 2017, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 30 dias de janeiro de 2026.

Publique-se
Arquive-se

Derek Ishida Bonjardim
Presidente

Ciente e de acordo:
Rogério de Oliveira



Câmara da Estância de Atibaia



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicação Anual dos Valores dos Subsídios e das Remunerações dos Cargos e Empregos do Poder Legislativo

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, em cumprimento ao artigo 39, parágrafo 6º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 5º da Emenda Constitucional nº 19/1998 e em conformidade com a Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, divulga a relação dos cargos e empregos, bem como subsídio dos vereadores, referência dezembro de 2025, conforme segue:

	Cargo / Emprego	Menor Remuneração	Maior Remuneração
1	PROCURADOR	11.885,40	20.328,93
2	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	5.270,51	5.270,51
3	AGENTE DE MANUTENCAO	6.324,33	6.324,33
4	AGENTE PATRIMONIAL	5.182,34	5.182,34
5	ANALISTA EM COMUNICACAO	8.885,86	8.885,86
6	ASSESSOR POLITICO PARLAMENTAR	6.700,17	6.700,17
7	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO 40h	7.933,24	7.933,24
8	CHEFE DA DIV DE RECURSOS HUMANOS - FC	12.599,51	12.599,51
9	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA – FC	12.599,51	12.599,51
10	CHEFE DA DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVO – FC	12.599,51	12.599,51
11	CHEFE DA DIVISAO DE INFORMATICA - FC	12.599,51	12.599,51
12	CHEFE DE GABINETE	7.433,08	7.433,08
13	CHEFE DE SERV FINANC ORÇAM CONTABIL E DO PATRIM	19.543,99	19.543,99
14	COPEIRA	4.703,85	4.703,85
15	DIRETOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL	14.520,66	14.520,66
16	DIRETOR DO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	14.520,66	14.520,66
17	FAXINEIRA	2.886,79	2.886,79
18	MOTORISTA	3.571,98	3.571,98
19	OFICIAL ADMINISTRATIVO	11.957,68	11.957,68
20	OFICIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10.844,60	9.633,48
21	OFICIAL LEGISLATIVO ESTABILIZADO	6.662,59	6.662,59
22	RECEPCIONISTA	9.182,19	9.182,19
23	TECNICO EM CONTABILIDADE	9.248,70	9.248,70
24	TESOUREIRO CHEFE	21.548,98	21.548,98
25	VEREADOR	11.278,50	11.278,50
26	CONTROLADOR INTERNO	9.750,31	9.750,31
27	ANALISTA EM GESTÃO PUBLICA 20H	3.806,17	3.806,17
28	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.612,34	7.612,34
29	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO 20H	2.557,92	2.557,92
30	ANALISTA EM RH	7.612,34	7.612,34
31	ANALISTA LEGISLATIVO	7.612,34	7.612,34
32	TECNICO AUDIOVISUAL (EM EDITAL)	3.331,29	3.331,29
33	CONTADOR	3.806,17	3.806,17
34	SECRETÁRIO	11.688,80	11.688,80
35	ASSESSOR DE SECRETÁRIO	6.700,17	6.700,17

Câmara da Estância de Atibaia



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA ESTADO DE SÃO PAULO

36	COORDENADOR	11.688,81	11.688,81
37	PROCURADOR CHEFE	14.520,66	14.520,66
38	OUVIDOR	12.599,51	12.599,51

Câmara Municipal da Estância de Atibaia, aos 28 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente



SILVIANE MORAES DE OLIVEIRA PAGANI
Data: 30/01/2026 10:04:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silviane Moraes de Oliveira Pagani
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Assinado digitalmente por
DEREK ISHIDA DEREK ISHIDA
BONJARDIM:42 BONJARDIM:4566765482
5667654822 P Data: 2026.01.30
09:58:23-03'00'

Derek Ishida Bonjardim
Presidente

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 31 de janeiro de 2026 - n.º 2923 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Entidades da Sociedade Civil

BALANCO PATRIMONIAL

Janeiro a Dezembro de 2025

0074 ASSOCIACAO EDUCATIVA CULTURAL ESORTIVA E DE LUTAS	22.221.054/0001-10
RUA ABOLICAO, 411, JARDIM IMPERIAL, ATIBAIA-SP	

Conta Analitica	Saldo Atual	Conta Analitica	Saldo Atual
(10000) ATIVO		(20000) PASSIVO	
(10001) ATIVO CIRCULANTE	371,90	(20001) PASSIVO CIRCULANTE	
(10002) DISPONIVEL	371,90	(20002) FORNECEDORES	
(10020) BANCO CONTA MOVIMENTO	5,86	(20003) FORNECEDORES NACIONAIS	
(10028) BANCO DO BRASIL AG. 4588-8 C/C 17330-	5,86	(27000) PATRIMONIO LIQUIDO	371,90
(10045) APPLICACOES FINANCEIRAS	366,04	(27200) PREJUIZOS ACUMULADOS	371,90
(10046) APLIC. BANCO DO BRASIL	366,04	(27201) LUCRO OU PREJUIZOS	371,90
		(27204) LUCRO DO EXERCICIO	371,90
Total do Ativo :	371,90	Total do Passivo :	371,90



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 31 de janeiro de 2026 - n.º 2923 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Entidades da Sociedade Civil

BALANCO PATRIMONIAL

Janeiro a Dezembro de 2025

0074 ASSOCIACAO EDUCATIVA CULTURAL ESORTIVA E DE LUTAS	22.221.054/0001-10
RUA ABOLICAO, 411, JARDIM IMPERIAL, ATIBAIA-SP	

Conta Analitica

Saldo Atual Conta Analitica

Saldo Atual

**Reconhecemos o resultado do presente balanço encerrado em 31/12/2025,
conforme documentação apresentada.**

ATIBAIA, 31 de Dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente



PAULO SERGIO BUENO
Data: 08/01/2026 19:19:28-0300
Verifique em <https://validar.itib.gov.br>

Documento assinado digitalmente



ALEXANDRE ALBANEZ DOS SANTOS
Data: 08/01/2026 09:15:30-0300
Verifique em <https://validar.itib.gov.br>

ASSOCIACAO EDUCATIVA CULTURAL ESORTIVA E
CNPJ: 22.221.054/0001-10
PAULO SERGIO BUENO
CPF: 280.825.128/90
SÓCIO TITULAR

ALEXANDRE ALBANEZ DOS SANTOS
CRC: 1SP234373/0-1
CONTADOR



Entidades da Sociedade Civil

Demonstração do Resultado do Exercício

Janeiro a Dezembro de 2025

0074 ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL ESORTIVA E DE LUTAS	22.221.054/0001-10
RUA ABOLICAO, 411, JARDIM IMPERIAL, ATIBAIA-SP	

Conta Analítica	Saldo Atual	Conta Analítica	Saldo Atual
RECEITAS	76.052,42	CUSTOS E DESPESAS	75.680,52
RECEITA LIQUIDA	76.014,00	DESPESAS	75.680,52
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICO	76.014,00	DESPESAS DE PRODUCAO	24.883,00
RECEITA BRUTA DE VENDAS	76.014,00	DESPESAS DIVERSAS DE FABRICACAO	24.883,00
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE	76.014,00	MATERIAL DE CONSUMO	24.883,00
OUTRAS RECEITAS	38,42	DESPESA DIRETA COM PESSOAL	49.800,00
RECEITAS FINANCEIRAS	38,42	SERVICOS DE TERCEIROS	49.800,00
RECEITAS FINANCEIRAS GERAIS	38,42	SERVICOS PREST. PESSOA JURIDICA	49.800,00
RENDIMENTOS APLIC FINANCEIRA	38,42	DESPESAS FINANCEIRAS	997,52
		DESPESAS FINANCEIRAS GERAIS	997,52
		DESPESAS BANCARIAS	997,52
Total das Receitas :	76.052,42	Total das Despesas :	75.680,52
Resultado do Exercício			371,90



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia-IOE

Sábado, 31 de janeiro de 2026 - n.º 2923 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Entidades da Sociedade Civil

Demonstração do Resultado do Exercício

Janeiro a Dezembro de 2025

0074 ASSOCIACAO EDUCATIVA CULTURAL ESORTIVA E DE LUTAS	22.221.054/0001-10
RUA ABOLICAO, 411, JARDIM IMPERIAL, ATIBAIA-SP	

Conta Analitica

Saldo Atual Conta Analitica

Saldo Atual

Reconhecemos o resultado da presente demonstração encerrada em 31/12/2025, conforme documentação apresentada.

ATIBAIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Documento assinado digitalmente



PAULO SERGIO BUENO
Data: 08/01/2026 19:26:57-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Documento assinado digitalmente



ALEXANDRE ALBANEZ DOS SANTOS
Data: 08/01/2026 09:15:30-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ASSOCIACAO EDUCATIVA CULTURAL ESORTIVA E
CNPJ: 22.221.054/0001-10
PAULO SERGIO BUENO
CPF: 280.825.128/90
SÓCIO TITULAR

ALEXANDRE ALBANEZ DOS SANTOS
CRC: 1SP234373/0-1
CONTADOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74F1-B367-F249-8505

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 30/01/2026 18:45:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/74F1-B367-F249-8505>